



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 132
TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho



JORNAL OFICIAL

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Regulamento

TRIBUNAL DE CONTAS

Parecer

Nota: Devido à sua extensão a publicação será feita em cinco partes (II Parte).

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 774/2009 de 14 de Julho de 2009**

Um grupo de alunos da licenciatura de Educação Básica ministrado pela Universidade dos Açores – Pólo da Terra Chã, pretende participar no FIPED II – Fórum Internacional de Pedagogia, que se realizará na cidade de Campina Grande, no Brasil, de 25 a 27 de Novembro de 2009;

O Fórum constitui um espaço criado para apresentação das pesquisas efectuadas no âmbito da Graduação em Pedagogia e demais áreas envolvidas na educação, com o intuito de estimular a inserção do corpo discente na pesquisa, possibilitando aos alunos do ensino superior a exposição e divulgação dos seus trabalhos de investigação, desenrolando-se em duas Sessões: uma “Sessão Portugal” – já realizada na Universidade dos Açores, em Abril do corrente ano, e uma Sessão Brasil, a realizar em Novembro próximo, na Universidade Estadual de Paraíba, em Campina Grande;

Considerando que a primeira sessão deste encontro decorreu na Universidade os Açores (Pólo da Terra Chã), e considerando que o evento constitui numa forma de promoção e divulgação da Região além fronteiras,

Considerando que é importante proporcionar a participação e assegurar a apresentação e divulgação naquele Fórum dos trabalhos de investigação realizados pelos alunos da Universidade dos Açores, prestigiando, assim, as instituições de ensino e a comunidade científica regionais;

Considerando, ainda, o pedido oportunamente formulado, bem como o facto de que o patrocínio da Presidência do Governo Regional será devidamente identificado;

Assim, no uso das competências conferidas pelo artigo 79.º e pelas alíneas *a)*, *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, no n.º 4 e na alínea *e)* do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino a concessão ao grupo de alunos da licenciatura de Educação Básica da Universidade dos Açores – Pólo da Terra Chã, de um apoio de € 1.000,00 (mil euros) destinados a apoiar os encargos com a sua deslocação ao Brasil, a fim de participarem no FIPED II – Fórum Internacional de Pedagogia, que se realizará na cidade de Campina Grande, no Brasil, de 25 a 27 de Novembro de 2009, importância que deverá ser processada pela rubrica 04.07.01 – “Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos” do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2009.

6 de Julho de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 776/2009 de 14 de Julho de 2009**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 29/29006/A, de 8 de Agosto e da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, foi criado o regime jurídico de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região;

Considerando que, obtido o parecer da comissão de apreciação, constituída nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e após a decisão da Directora Regional da Cultura, tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do mesmo diploma, foram, através do meu despacho datado de 15 de Junho de 2009, publicitado no *Jornal Oficial* II série, n.º 121 de 29.06.2009, atribuídos os apoios sugeridos;

Considerando que, por lapso, não foram incluídos no despacho acima referido os apoios a dois agentes culturais que constavam do parecer da comissão de apreciação e que tinham obtido a concordância da Directora Regional da Cultura;

Assim, determino, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro, a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

Ilha de S. Miguel

Associação Musical Vox Cordis para a execução do plano de actividades – 37.950€

Orfeão Nossa Senhora do Rosário para a realização de um concerto de música erudita – 10.000€

6 de Julho de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 777/2009 de 14 de Julho de 2009**

Fundada em 28 de Novembro de 1859, inicialmente como um clube recreativo, a Sociedade Amor da Pátria cedo alargou os seus fins a outras actividades de carácter cultural, económico e de assistência aos carenciados, no Concelho da Horta;

Constituindo um pólo de referência obrigatório e motivo de orgulho da comunidade local pelas várias acções de beneficência desenvolvidas, bem como pela animação social e cultural que tem vindo a proporcionar, a Sociedade foi agraciada em 2001 pelo Presidente da República

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

com a Ordem de Mérito – Membro Honorário, e declarada pelo Governo Regional como Instituição de Utilidade Pública.

O programa comemorativo do 150.º aniversário da Sociedade Amor da Pátria, engloba, para além de um jantar solene, a realização de três palestras e de um Baile de Aniversário;

Considerando que a história da “Sociedade Amor da Pátria” é indissociável da história dos Açores, em geral, e da ilha do Faial, em particular, por ter sido ali que teve lugar o acto inaugural da I legislatura do Governo Regional e por também ter lá funcionado a Assembleia Legislativa dos Açores

Considerando, ainda, o significado da data a assinalar, o prestígio e o mérito do trabalho que a instituição tem vindo a desenvolver, nas mais variadas vertentes da sua intervenção social e cultural, bem como o pedido oportunamente formulado;

Assim, no uso das competências conferidas pelo artigo 79.º e pelas alíneas *a)*, *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, no n.º 4 e na alínea *e)* do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino a concessão à Sociedade Amor da Pátria, na cidade da Horta, do montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) destinados a apoiar os encargos com o Programa Comemorativo do seu 150.º Aniversário, importância que deverá ser processada pela rubrica 04.07.01 – “Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos” do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2009.

6 de Julho de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 778/2009 de 14 de Julho de 2009**

Considerando que a banda Filarmónica União Praiense, da Ilha Graciosa, incorporará, este ano, a procissão a realizar no dia 15 de Agosto, no âmbito das Festas em honra de Nossa Senhora dos Anjos, na freguesia da Fajã de Baixo;

Considerando que a banda Filarmónica União Praiense carece de apoio para suportar as despesas com a deslocação dos seus elementos de forma a materializar a sua participação naquele evento, e tendo em atenção o pedido oportunamente formulado;

Assim, no uso das competências conferidas pelo artigo 79.º e pelas alíneas *a)*, *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, no n.º 4 e na alínea *e)* do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino a concessão à banda Filarmónica União Praiense do montante de € 1.209,00 (mil, duzentos e nove euros) destinados a apoiar os encargos com

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

a deslocação dos seus elementos a São Miguel, tendo em vista a sua incorporação na procissão das Festas de Nossa Senhora dos Anjos, importância que deverá ser processada pela rubrica 04.07.01 – “Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos” do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2009.

6 de Julho de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 779/2009 de 14 de Julho de 2009**

Pelos Despachos Conjuntos n.º s 510/2008, 511/2008, 547/2008, 640/2008 e 714/2008, publicados, respectivamente, no *Jornal Oficial* II série n.º s 103, de 3 de Junho, 112, de 17 de Junho, 132, de 15 de Julho e 146, de 4 de Agosto de 2008, foi autorizada a transferência para a Atlânticoline, S.A, durante o ano económico de 2008, da quantia de € 5.000.000,00, destinada ao financiamento da construção dos navios para efectuar o transporte marítimo inter-ilhas.

Acontece que, conforme referido pela Resolução do Conselho de Governo n.º 103/2009, de 2 de Junho, a Atlânticoline rescindiu o contrato de fornecimento do navio “Atlântida” por factos unicamente imputáveis ao fornecedor do mencionado navio, razão pela qual aquela empresa necessitou, e de forma a poder iniciar a operação de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, para o ano 2009, de antecipar o fretamento do navio Expresso Santorini à empresa Hellenic Seaways Maritime, S.A., para o dia 13 de Maio, bem como, proceder ao fretamento de um segundo navio, o “Vicking”, à empresa Transinsular.

Considerando que o objectivo inicial a que se destinavam os valores transferidos para a Atlânticoline, nos termos dos Despachos Conjuntos acima referenciados, se extinguiu por alteração das circunstâncias, torna-se, agora, necessário alocá-los à operação do transporte marítimo, designadamente para o fretamento dos navios pela Atlânticoline para a operação do corrente ano.

Tendo ainda em conta que é necessário, para o corrente ano, determinar os valores a transferir para a Atlânticoline, nos termos da cláusula 3.ª do contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, celebrado, na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A.

Assim, nos termos da cláusula 3.º do contrato de gestão de serviços de interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

entre as ilhas do arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

1 - Alterar o n.º 1 dos Despachos Conjuntos n.º s 510/2008, 511/2008, 547/2008, 640/2008, publicados, respectivamente, no *Jornal Oficial* II série n.º s 103, de 3 de Junho, 112, de 17 de Junho e 132, de 15 de Julho, nos seguintes termos:

“1 – Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A., da quantia de €1.000.000,00 (um milhão de euros) para financiamento das despesas relativas à prestação de serviço do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2009”.

2 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A, no corrente ano, da quantia de € 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil euros) para financiamento das despesas relativas à prestação de serviço do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2009.

3 - A transferência referida no número anterior será efectuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos; Projecto 19.1 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas; Acção 19.1.1 – Construção de novos navios e apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.

4 - Revogar o Despacho Conjunto n.º 714/2008, de 4 de Agosto.

30 de Junho de 2009. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 461/2009 de 14 de Julho de 2009

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as suas comunidades e a terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) e b) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, conceder uma comparticipação financeira

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

ao Clube Vasco da Gama, na importância de € 10 000,00 (dez mil euros), para apoio às actividades escolares relacionadas com a preservação da Língua Portuguesa e com a preservação da identidade cultural dos jovens educandos.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção F, Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

9 de Junho de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 462/2009 de 14 de Julho de 2009

Considerando a orgânica do X Governo Regional dos Açores, da qual resultou a transição da área da Juventude para as competências da Presidência do Governo;

Considerando que compete ao gabinete do Secretário Regional da Presidência o incremento da mobilidade e turismo juvenil que se enquadra no desenvolvimento integrado da política da juventude;

Considerando que a adaptação do Convento de São Pedro de Alcântara com vista a uma Pousada de Juventude, constitui uma mais valia no âmbito do intercâmbio, mobilidade e turismo juvenil;

Considerando que a Região tem de promover a implementação de serviços de apoio à Juventude no âmbito da política nesta área;

Considerando que a adaptação em causa, contribui para a preservação do património da Região, conferindo-lhe funcionalidade;

Considerando que ao abrigo da Resolução n.º 81/2005, aprovada em 24 de Maio de 2005, o Secretário Regional da Educação e Ciência celebrou um protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, para a cedência do uso do imóvel propriedade da Região, Convento de São Pedro de Alcântara, sito na Rua João Bento Lima, concelho de São Roque do Pico, autorizando aquela entidade a proceder a obras de adaptação do referido imóvel com vista à instalação de uma Pousada de Juventude;

Considerando a informação Int- DRJ/2009/513, aonde se descreve o estado da empreitada;

Considerando que os montantes transferidos em 2005, 2007 e 2008 não cobrem todas as despesas assumidas pela Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, de acordo com as informações DRJ n.º 461/2008 e Int- DRJ/2009/513;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Presidência, em conformidade com a alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e ao abrigo da alínea *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, atribuir o montante de € 172.214,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e catorze euros) à Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico a suportar pela Acção 3.1.7 do Programa Juventude do Plano Regional Anual de 2009, com vista à empreitada de adaptação do Convento de São Pedro de Alcântara a Pousada de Juventude do Pico

6 de Julho de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 780/2009 de 14 de Julho de 2009

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes dos Açores em eventos de cariz religiosos, organizados por aquelas comunidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio religioso da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que se realizará as Festas de Santa Helena e a Celebração dos Povos, na cidade de Toronto, no Canadá, a qual constitui uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes neste evento religioso.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Canadá.

Assim ao abrigo da alínea *o)* do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *b)* e *j)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *c)* do n.º 6, da alínea *c)* do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação do Padre Rui Fernando Barbosa Silva, docente da Escola Básica e Integrada das Lajes do Pico, da Ilha do Pico, à cidade de Toronto, no Canadá, pelo período compreendido entre os dias 7 a 23 de Julho de 2009, onde participará nas comemorações de Santa Helena e a Celebração dos Povos.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Administração Regional Autónoma, de que depende o Padre Rui Fernando Barbosa Silva que participará no referido evento, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Junho de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 781/2009 de 14 de Julho de 2009

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural e musical da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, a divulgação de eventos culturais da Região, os quais constituem uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes envolvidos.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação de António Jorge Bettencourt Severino, elemento do Grupo Tributo, da Ilha de São Jorge, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 31 de Agosto a 28 de Setembro de 2009, onde participará em São José, na Califórnia, em várias actuações para a comunidade, bem como na composição e gravação de alguns temas originais de poetas da Comunidade.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, de que depende o elemento do Grupo Tributo, que participará na realização das referidas actuações, promover a sua dispensa e considerá-lo

**JORNAL OFICIAL**

em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

25 de Junho de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 214/2009 de 14 de Julho de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea a) do 3.4. da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se à Câmara Municipal da Madalena, o montante de 258.402,79 Euros (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois euros e setenta e nove cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.O “Ampliação e Adaptação da EB 2,3/S Cardeal Costa Nunes”, Classificação Económica 08.05.02 Y O - Câmaras Municipais – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para ampliação da escola Cardeal Costa Nunes e construção do edifício destinado à Educação Pré-Escolar e ao 1.º Ciclo do Ensino Básico.

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 215/2009 de 14 de Julho de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBS da Calheta, o montante de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A “Beneficiação e Reabilitação de Instalações Escolares, propriedade da R.A.A.”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para obras de investimento.

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 216/2009 de 14 de Julho de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da ES Antero de Quental, o montante de 150.000,00 Euros (cento e cinquenta mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.K “Requalificação da EB3/S Antero de Quental”, Classificação Económica 08.03.06 - K) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para a obra de remodelação e ampliação da escola.

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 217/2009 de 14 de Julho de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBI de Rabo de Peixe, o montante de 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.J “Assistência Técnica e Fecho Financeiro”, Classificação Económica 08.03.06 - J) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para assistência técnica e fecho de contas.

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 218/2009 de 14 de Julho de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea l) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de

**JORNAL OFICIAL**

Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBI da Horta, o montante de 10.000,00 Euros (dez mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção 01.03.A “Formação do pessoal docente e não docente”, Classificação Económica 04.03.05 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para despesas do Centro de Formação de Associação de Escolas do Faial, Pico, Flores e Corvo.

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 219/2009 de 14 de Julho de 2009

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea I) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBI da Praia da Vitória, o montante de 25.000,00 Euros (vinte e cinco mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção 01.03.A “Formação do pessoal docente e não docente”, Classificação Económica 04.03.05 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para despesas do Centro de Formação de Associação de Escolas da Terceira, São Jorge e Graciosa.

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 220/2009 de 14 de Julho de 2009

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea I) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBS das Velas, o montante de 24.000,00 Euros (vinte e quatro mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção 01.03.A “Formação do pessoal docente e não docente”, Classificação Económica 04.03.05 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação.

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 221/2009 de 14 de Julho de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea I) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 156 894,00 Euros (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção 01.03.A – “Formação do Pessoal Docente e não Docente”, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação.

Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	1 300,00
Fundo Esc. EBS de Nordeste	3 500,00
Fundo Esc. EBI da Lagoa	300,00
Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande	3 750,00
Fundo Esc. EBS de Santa Maria	1 125,00
Fundo Esc. EBI de Capelas	2 250,00
Fundo Esc. EBS de Vila Franca do Campo	600,00
Fundo Esc. EBI de Rabo de Peixe	1 250,00
Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória	20 000,00
Fundo Esc. EBS de Velas	11 700,00
Fundo Esc. EBS de Calheta	100,00
Fundo Esc. EBS de São Roque do Pico	8 500,00
Fundo Esc. EBS das Flores	4 200,00
Fundo Esc. ES Antero de Quental	1 875,00
Fundo Esc. ES Domingos Rebelo	54 100,00
Fundo Esc. ES da Ribeira Grande	750,00
Fundo Esc. ES das Laranjeiras	500,00

**JORNAL OFICIAL**

Fundo Esc. ES Jerónimo Emiliano de Andrade	3 000,00
Fundo Esc. Manuel de Arriaga	4 600,00
Fundo Esc. Cons. Regional de Ponta Delgada	650,00
Fundo Esc. Cons. Regional da Horta	6 000,00
Fundo Esc. ES Vitorino Nemésio	600,00
Fundo Esc. EBS da Povoação	5 300,00
Fundo Esc. EBS da Madalena	8 600,00
Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira	996,00
Fundo Esc. EBI do Topo	1 000,00
Fundo Esc. EBS Tomás de Borba	500,00
Fundo Esc. EBI da Maia	2 200,00
Fundo Esc. EBI dos Ginetes	3 100,00
Fundo Esc. ES da Lagoa	4 458,00
Fundo Esc. EBI da Água	90,00
Total	156 894,00

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 222/2009 de 14 de Julho de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 154.400,00 Euros (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 04 – Desenvolvimento do ensino profissional e apoio às instituições de ensino privado, Acção 01.04.A – “Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as instituições de ensino privadas”, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Fundo Esc. EBS de Santa Maria	2 000,00
Fundo Esc. EBI de Capelas	12 500,00
Fundo Esc. EBI dos Biscoitos	9 500,00
Fundo Esc. EBS da Graciosa	52 000,00
Fundo Esc. EBS das Lajes do Pico	3 900,00
Fundo Esc. EBS de São Roque do Pico	18 750,00
Fundo Esc. ES Antero de Quental	4 300,00
Fundo Esc. ES Domingos Rebelo	17 000,00
Fundo Esc. ES das Laranjeiras	3 000,00
Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade	18 750,00
Fundo Esc. ES Manuel de Arriaga	1 600,00
Fundo Esc. ES Vitorino Nemésio	8 400,00
Fundo Esc. EBI dos Ginetes	2 700,00
Total	154 400,00

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 223/2009 de 14 de Julho de 2009

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 616 900,00 Euros (seiscentos e dezasseis mil e novecentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 02 – Equipamentos Escolares, Acção 01.02.A – “Aquisição de Equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o Ensino Básico e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	10 000,00
Fundo Esc. EBI Canto da Maia	30 000,00
Fundo Esc. EBS de Nordeste	10 000,00
Fundo Esc. EBI da Lagoa	600,00
Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande	5 000,00
Fundo Esc. EBS de Santa Maria	8 750,00
Fundo Esc. EBI de Capelas	25 000,00
Fundo Esc. EBS de Vila Franca do Campo	60 750,00
Fundo Esc. EBI de Rabo de Peixe	6 000,00
Fundo Esc. EBI de Arrifes	9 300,00
Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo	23 300,00
Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória	20 000,00
Fundo Esc. EBI dos Biscoitos	7 300,00
Fundo Esc. EBS Graciosa	11 200,00
Fundo Esc. EBS de Velas	13 300,00
Fundo Esc. EBS de Calheta	1 300,00
Fundo Esc. EBI da Horta	14 200,00
Fundo Esc. EBS das Lajes do Pico	6 500,00
Fundo Esc. EBS de São Roque do Pico	14 500,00
Fundo Esc. EBS das Flores	9 200,00

**JORNAL OFICIAL**

Fundo Esc. ES Antero de Quental	26 900,00
Fundo Esc. ES Domingos Rebelo	21 400,00
Fundo Esc. ES das Laranjeiras	16 100,00
Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade	7 500,00
Fundo Esc. Cons. Reg. Ponta Delgada	1 400,00
Fundo Esc. Cons. Reg. da Horta	19 000,00
Fundo Esc. EBS da Povoação	8 300,00
Fundo Esc. EBS da Madalena	8 900,00
Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira	17 200,00
Fundo Esc. EBI do Topo	4 000,00
Fundo Esc. EBS Tomás de Borba	187 500,00
Fundo Esc. EBI dos Ginetes	1 500,00
Fundo Esc. ES da Lagoa	11 000,00
Total	616 900,00

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 224/2009 de 14 de Julho de 2009

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 253 475,00 Euros (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A – Manutenção e reparação das instalações escolares propriedade da RAA, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para pequenas obras de manutenção.

**JORNAL OFICIAL**

Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	7 500,00
Fundo Esc. EBI Canto da Maia	15 000,00
Fundo Esc. EBS de Nordeste	4 000,00
Fundo Esc. EBI da Lagoa	100,00
Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande	6 100,00
Fundo Esc. EBS de Santa Maria	3 900,00
Fundo Esc. EBI de Capelas	8 000,00
Fundo Esc. EBI de Rabo de Peixe	3 400,00
Fundo Esc. EBI de Arrifes	5 625,00
Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória	15 000,00
Fundo Esc. EBI dos Biscoitos	1 900,00
Fundo Esc. EBS de Velas	400,00
Fundo Esc. EBI da Horta	42 300,00
Fundo Esc. EBS das Lajes do Pico	7 500,00
Fundo Esc. EBS de São Roque do Pico	9 800,00
Fundo Esc. EBS das Flores	3 300,00
Fundo Esc. ES Antero de Quental	55 000,00
Fundo Esc. ES Domingos Rebelo	9 800,00
Fundo Esc. ES da Ribeira Grande	200,00
Fundo Esc. ES das Laranjeiras	5 000,00
Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade	11 200,00
Fundo Esc. Cons. Reg. da Horta	11 250,00
Fundo Esc. EBS da Povoação	2 500,00
Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira	12 500,00
Fundo Esc. EBI do Topo	5 000,00
Fundo Esc. EBI dos Ginetes	3 500,00
Fundo Esc. ES da Lagoa	3 700,00
Total	253 475,00

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 225/2009 de 14 de Julho de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41º do Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 853 700,00 Euros (oitocentos e cinquenta e três mil e setecentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A – Manutenção e reparação das instalações escolares propriedade da RAA, Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação.

Fundo Esc. EBI Canto da Maia	62 500,00
Fundo Esc. EBS do Nordeste	13 500,00
Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo	262 000,00
Fundo Esc. EBI dos Biscoitos	29 000,00
Fundo Esc. EBI da Horta	166 500,00
Fundo Esc. ES da Ribeira Grande	187 500,00
Fundo Esc. ES das Laranjeiras	19 700,00
Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade	37 500,00
Fundo Esc. EBS Povoação	8 200,00
Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira	5 000,00
Fundo Esc. EBI do Topo	400,00
Fundo Esc. EBI dos Ginetes	30 000,00
Fundo Esc. ES da Lagoa	31 900,00
Total	853 700,00

07 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 372/2009 de 14 de Julho de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 17.550,00 - Sport Club Vilanovense - 9700-182 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores, na equipa participante respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão série Açores, em seniores masculinos, na época desportiva de 2008/2009, de acordo com Capítulo V do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.1 - Apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

01 de Julho de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 190/2009 de 14 de Julho de 2009**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que as associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que a Associação de karaté dos Açores vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, e pretende adquirir um Tatami para as actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Karaté dos Açores, adiante designada por AKA ou segundo outorgante, representada por Carlos Alexandre Muge Lima, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição um Tatami para as actividades de treino e competição para colocar na ilha de S. Miguel, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 6.050,00, conforme o programa apresentado, é de € 5.142,50.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2009.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

25 de Junho de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Karaté dos Açores, *Carlos Alexandre Muge Lima*.

D.R. DO DESPORTO**Rectificação n.º 51/2009 de 14 de Julho de 2009**

Por ter sido publicado com incorrecção, o 3.º aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com Clube Desportivo “Os Marienses”, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 65 de 3 de Abril de 2009, com o n.º 24/2009, rectifica-se a referida publicação.

Assim, onde se lê:

**JORNAL OFICIAL**“Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 144.120,98, conforme o programa apresentado, é de € 67.266,00, sendo:”, deverá ler-se:

“Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 144.120,98, conforme o programa apresentado, é de € 95.472,00, sendo:...”.

7 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 116/2009 de 14 de Julho de 2009**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Isabel Maria Diniz Berbereia e a Casa do Povo de Arrifes, representada pelo Presidente da Direcção, Eusébio Ferreira Massa, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a construção de uma lavandaria para o serviço de apoio domiciliário e espaços para o pessoal, assim como algum equipamento, na freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada.

Cláusula 2.^a**Montante do investimento**

As obras acima indicadas, assim como o equipamento, estão estimadas em 58.732,00€ (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e dois euros).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, que obra e equipamento até ao montante de 58.732,00€ (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e dois euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Casa do Povo de Arrifes autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.^a**Concurso, obra e prazo**

A Casa do Povo de Arrifes será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

A Casa do Povo de Arrifes compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até Agosto de 2009.

Cláusula 7.^a**Processamento**

A participação financeira para a Casa do Povo de Arrifes será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

**JORNAL OFICIAL**

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Arrifes, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

18 de Maio de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Maria Diniz Berbereia*. - O Presidente da Casa do Povo, *Eusébio Ferreira Massa*.

IROA, S. A.

Despacho n.º 782/2009 de 14 de Julho de 2009

Considerando a pretensão da requerente Maria Marta de Lima Carvalho e Santos, contribuinte fiscal n.º 166683043, com morada na Rua da Paz, 28, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, de construir/legalizar um armazém, com área prevista de 120 m², no prédio sito ao São João, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, com o artigo matricial n.º 39, Secção U, e com área de 16480 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 35 hectares e 75 vacas leiteiras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

**JORNAL OFICIAL**

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste num armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito ao São João, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, com o artigo matricial n.º 39, Secção U.

3 de Julho de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 160/2009 de 14 de Julho de 2009**

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

No uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com os n.º (s) 1 e 2 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meus despachos datados de 3 de Março de 2009 e 7 de Abril de 2009, se encontra aberto nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 3 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Postos de Trabalhos a ocupar:

1.1 — Ref. A — 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior para exercício de funções na área de engenharia zootécnica, afecto ao Gabinete do Desenvolvimento Rural;

1.2 - Ref. B — 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior para exercício de funções na área de engenharia zootécnica, afecto ao Canil Municipal,

1.3 — Ref. C — 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior para o exercício de funções nas áreas ordenamento rural, afecto ao Gabinete e Apoio às Freguesias e de protecção civil, afecto ao Gabinete do Serviço Municipal de Protecção Civil.

2 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

Local de Trabalho — área do Concelho de Ponta Delgada.

3 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

3.1 - Ref. A — Executar actividades inerentes às feiras e mercados municipais, nomeadamente ao Mercado da Graça, integrar os objectivos de valorização dos produtos locais, entre os quais, produtos agrícolas e agro alimentares, necessitam de uma coordenação técnica competente e experiente com vista ao desenvolvimento e diversificação de actividades de actividades e investimentos relacionados.

Coordenar a política higio-sanitária, em estreita colaboração com o Médico Veterinário Municipal, no âmbito das competências veterinárias concelhias, agora com outras responsabilidades no controlo plurianual dos estabelecimentos de comercialização de bens alimentares, com especial destaque para o sector animal, face às especificidades da produção pecuária local.

Assegurar o licenciamento das explorações agrícolas, de forma particular das instalações, equipamentos e edificações cujo licenciamento municipal é exigido, e atento o facto da esmagadora maioria dos pedidos se situar no âmbito de explorações de pecuária do sector da produção de leite;

3.2 - Ref. B — Recolher e alojar de animais de companhia (cães e gatos) que se encontrem abandonados ou errantes na via pública, tentando sempre, e após analisar o estado hígido e grau de sociabilização do animal, desenvolver esforços na ressociabilização com vista à adopção de animais;

Efectuar uma permanente informação e formação aos munícipes para a problemática do abandono de cães e gatos, e os consequentes riscos para a saúde pública;

Actuar junto das classes etárias mais jovens, nomeadamente acções de divulgação e sensibilização junto das instituições de ensino, com o objectivo de alertar para os direitos dos animais e regras higio-sanitária a ter com os mesmos;

Efectuar uma gestão cuidada e minuciosa no que se refere à recolha e tratamento de informação, de modo a que esta possa ser utilizada como instrumento de trabalho, bem como disponibilizada a todos os utentes;

3.3 - Ref. C — Executar o plano de ordenamento das freguesias rurais do Concelho de Ponta Delgada;

Gestão e planificação dos espaços verdes (jardins, espaços públicos e parques de campismo rurais, existentes nas freguesias do Concelho;

**JORNAL OFICIAL**

Levantamento, recuperação, construção da rede municipal de miradouros e fontanários do Concelho de Ponta Delgada;

Coordenar os meios humanos e materiais do Serviço Municipal de Protecção Civil de Ponta Delgada;

Reestruturar e actualizar o Plano Municipal de Emergência de Ponta Delgada;

Elaborar o Plano Municipal de Contingência;

Elaborar os Planos de Emergência Externos;

Elaborar os Planos de Emergência Internos (PEI's dos Edifícios da Câmara Municipal de Ponta Delgada, assim como, apoio na elaboração de PET's de entidades externas, como escolas, ATL's, etc;

Identificar e avaliar de zonas de riscos diversos,

Criar Núcleos de Protecção Civil nas Freguesias do Concelho.

3.4 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da LVCR.

4 - Posição Remuneratória – Objecto de negociação nos termos do disposto no art.º 55.º da LVCR.

5 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber.

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 – Requisitos especiais de admissão:

6.1 - Ref. A e B – Habilitações Literárias exigidas - Licenciatura em Engenharia Zootécnica e experiência profissional mínima de três anos, comprovada por entidade idónea, na área de conteúdo funcional similar aquela para o qual é aberto o presente concurso.

6.2 - Ref. C – Habilitações Literárias exigidas – Licenciatura em Engenharia Agro-Florestal – Desenvolvimento Rural, com formação em Segurança e Higiene no Trabalho (CAP Nível 5) e

**JORNAL OFICIAL**

com experiência profissional mínima de três anos, comprovada por entidade idónea, na área de conteúdo funcional similar aquela para o qual é aberto o presente concurso.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1- Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.^a Série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

7.2- Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no sítio cm-pontadelgada.azoresdigital.pt, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal durante as horas normais de expediente das 08h30 às 16h30 ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Rua de Santa Luzia, n.º 18, freguesia de S. Sebastião, 9500-114 Ponta Delgada, até ao termo do prazo fixado, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista, devendo indicar expressamente o posto de trabalho a que se candidata mencionando a referência indicada no aviso);

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte Fiscal.

As candidaturas aos postos de trabalho referenciados nos pontos 3.1 e 3.2, deverão ser acompanhadas, respectivamente, de diploma de curso técnico ou declaração comprovativa de experiência profissional mínima de 2 anos, emitida por entidade idónea e carta de condução, e fotocópias do Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte.

7.4 - Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do n.º 5 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

7.5— Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Ponta Delgada, deverão indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo para tanto, declará-lo no requerimento.

7.6 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.7 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de

**JORNAL OFICIAL**

trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1- Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2. Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 - Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes ponderações:

a) Prova de Escrita Conhecimentos (PEC) — Ponderação de 40 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão: $VF = 0,40 \% PEC + 0,30 \% AP + 0,30 \% EPS$

Em que: VF = Valoração Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica

e EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10 - Duração e forma da prova escrita de conhecimentos:

10.1 – Ref. A e Ref. B – Tem a duração de 2 horas e basear-se-á na legislação a seguir indicada, sendo permitida a consulta da mesma:

Tem a duração de 2 horas e basear-se-á na legislação a seguir indicada, sendo permitida a consulta da mesma:

Constituição da República Portuguesa;

Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

Regime Jurídico do Quadro de Competências e de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias: Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo: aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção actual conferida pelo DL n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

**JORNAL OFICIAL**

Portaria n.º 1427/2001 de 15 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro,

Decreto-Lei n.º 315/2004, de 17 de Dezembro.

10.2 – Ref. C – Tem a duração de 2 horas e basear-se-á na legislação a seguir indicada, sendo permitida a consulta da mesma:

Constituição da República Portuguesa;

Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

Regime Jurídico do Quadro de Competências e de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias: Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo: aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção actual conferida pelo DL n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Lei n.º 33/96 de 17 de Agosto,

Decreto-Lei n.º 139/89 de 28 de Abril.

11 – Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, constam em acta do Júri e são de acesso dos candidatos nos termos do disposto no ponto 8.2 do presente aviso.

12 - Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, tendo carácter eliminatório a prova escrita de conhecimento (PEC) e a prova de avaliação psicológica (AP), no caso dos candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores.

13 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

14 – A prova escrita de conhecimentos visa avaliar o conhecimento académico e, ou, profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função dos postos de trabalho ao qual se candidatam e a forma de execução dessas mesmas funções inseridas nas actividades autárquicas, é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15 - A avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, é valorada de forma qualitativa, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham menção de Não Apto.

15.1 – Os candidatos que obtenham a menção de Apto são valorados através dos níveis classificativos de: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores.

**JORNAL OFICIAL**

16 - Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, é valorada através dos níveis qualitativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 - Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

18 — Composição do Júri:

Ref. A e B – Presidente – Dr. Vergílio Rodrigues Cabral de Oliveira, Técnico Superior.

Vogais efectivos – Dr. João Nuno Borba Vieira Almeida Sousa, Chefe de Divisão Administrativa, e substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e o Arquitecto Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Fiscalização.

Vogais suplentes – Engenheiro Luís Miguel Gomes Vieira, Técnico Superior e a Arquitecta Clara Neto Velho Cabral Medeiros Santos e Sousa, Chefe de Divisão de Equipamentos Urbanos.

Ref. C – Presidente – Engenheiro Jorge Filipe Luís Botelho Moniz, Técnico Superior.

Vogais efectivos – Engenheira Vânia Cabral Pimentel, Técnica Superior de Higiene e Limpeza, e substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e o Engenheiro Luís Miguel Gomes Vieira, Técnico Superior.

Vogais suplentes – Arquitecto Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Fiscalização e a Engenheira Ema Isabel Modesto Marques, Técnica Superior.

19 - Terminado o prazo de admissão de candidaturas previsto no ponto 7.1 do presente aviso, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria.

Os Candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponta Delgada e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

**JORNAL OFICIAL**

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PEC \times 40 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

em que:

OF – Ordenação Final;

PPC – Prova Escrita de conhecimentos;

AP – Avaliação Psicológica;

EPS – Entrevista de Profissional de Selecção.

As listas unitárias da ordenação final dos postos de trabalho referenciados nos pontos 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do presente aviso serão publicitadas no sítio do Município cm-pontadelgada.azoresdigital.pt bem como remetidas a cada candidato por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

20 - Período experimental para Técnico Superior — nos termos da al. c), n.º 1, do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 240 dias.

21 – O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do art.º 54.º da LVCR e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

22 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado

22 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**
Regulamento n.º 16/2009 de 14 de Julho de 2009

Ricardo José da Silva Moniz, presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de Junho de 2009, sob proposta da Câmara Municipal de Ribeira Grande, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, no que se refere à apreciação pública, o “Regulamento do Museu Municipal”.

Mais se publicita, que a consulta do referido regulamento pode ser feita por todos os munícipes na web-page da Câmara Municipal de Ribeira Grande, em www.cm-ribeiragrande.pt.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

6 de Julho de 2009. - O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

TRIBUNAL DE CONTAS**Parecer do Tribunal de Contas n.º 1/2009 de 14 de Julho de 2009****Parecer n.º 1/2009****CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
(ANO ECONÓMICO)**Volume II**



JORNAL OFICIAL

ÍNDICE

Siglas e Abreviaturas	5
Capítulo I – Processo Orçamental	10
I.1 – Lei de Enquadramento Orçamental	11
I.2 – O Orçamento do Estado e a Proposta do ORAA	11
I.3 – Decreto de Execução Orçamental	12
I.4 – Orçamento/Alterações Orçamentais	13
I.4.1 – Classificação Económica	13
I.4.2 – Classificação Orgânica	17
I.4.3 – Classificação Funcional	18
I.5 – Conclusões	19
Capítulo II – Receita	20
II.1 – Verificação da Receita	21
II.2 – Receita Global	25
II.3 – Estrutura	27
II.3.1 – Receita Fiscal	27
II.3.1.1 – Auditoria à Cobrança do Imposto Automóvel	28
II.3.2 – Transferências	29
II.3.2.1 – Transferências do Orçamento de Estado	29
II.3.2.2 – Transferências da União Europeia	30
II.3.3 – Outras Receitas	31
II.4 – Receita Própria	32
II.5 – Evolução da Receita	33
II.6 – Conclusões	34
Capítulo III – Despesa	36
III.1 – Verificação da Despesa	37
III.2 – Execução Orçamental	37
III.3 – Estrutura	38
III.3.1 – Classificação Económica	38
III.3.1.1 – Despesas de Funcionamento	39
III.3.1.2 – Despesas do Plano	40
III.3.1.3 – Passivos Financeiros	40
III.3.2 – Classificação Orgânica	41
III.3.3 – Classificação Funcional	41
III.4 – Síntese da actividade de Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas	42
III.4.1 – Fiscalização Prévia	42
III.4.2 – Fiscalização Concomitante e Sucessiva	44
III.5 – Evolução da Despesa	46
III.6 – Conclusões	47
Capítulo IV – Subsídios e outros apoios financeiros	48
IV.1 – Análise Global	49
IV.1.1 – Subsídios e Outros Apoios Financeiros	50
IV.1.2 – Atribuídos por Departamento Governamental	51
IV.1.3 – Atribuídos por Fundo e Serviço Autónomo	52
IV.2 – Classificação Económica	53



JORNAL OFICIAL

IV.3 – Entidades Beneficiárias.....	54
IV.4 – Finalidade.....	55
IV.5 – Enquadramento Legal.....	58
IV.6 – Fiscalização Exercida pelo Tribunal de Contas.....	60
IV.7 – Evolução dos Apoios.....	62
IV.8 – Conclusões.....	64
Capítulo V – Plano de Investimentos.....	65
V.1 – Introdução.....	66
V.2 – Investimento Público vs. Despesas do Plano (Capítulo 40).....	67
V.3 – Execução das Despesas do Plano (Capítulo 40) de 2007.....	69
V.3.1 – Fontes de Financiamento.....	70
V.3.2 – Execução por Objectivos de Desenvolvimento, Áreas de Intervenção, Programas, Entidades Executoras e por Ilha.....	73
V.3.3 – Execução por Classificação Económica.....	77
V.3.3.1 – Transferências e Subsídios – 229 924 292,63 euros.....	78
V.3.3.2 – Despesas efectuadas directamente pelos Departamentos Governamentais da Administração Regional – 131 959 472,05 euros.....	82
V.4 – Despesas do Plano de 2004 a 2007.....	84
V.5 – Conclusões.....	89
Capítulo VI – Dívida e outras Responsabilidades.....	91
VI.1 – Análise Global.....	92
VI.2 – Limites e Orientações Gerais.....	93
VI.3 – Dívida Bancária.....	94
VI.4 – Compromissos Assumidos.....	96
VI.4.1 – Ao Sector Público Empresarial Regional.....	97
VI.4.1.1 – Da Administração Directa.....	97
VI.4.1.2 – Dos Fundos e Serviços Autónomos.....	98
VI.4.2 – A Fornecedores e Credores Diversos.....	98
VI.4.2.1 – Da Administração Directa.....	99
VI.4.2.2 – Dos Serviços de Saúde.....	100
VI.4.2.3 – Dos Fundos e Serviços Autónomos.....	103
VI.4.3 – Factoring.....	104
VI.5 – Encargos Suportados pelas Unidades de Saúde.....	104
VI.6 – Responsabilidades por Avals.....	105
VI.7 – Evolução da Dívida e outras responsabilidades.....	107
VI.8 – Conclusões.....	111
Capítulo VII – Património.....	112
VII.1 – Gestão Patrimonial.....	113
VII.2 – Património Físico.....	113
VII.2.1 – Situação Patrimonial em 31/12/2007.....	113
VII.3 – Património Financeiro.....	114
VII.3.1. – Participações Financeiras da RAA em Empresas e Associações.....	114
VII.3.1.1 – Empresas com participação pública superior a de 50% do Capital Social.....	116
VII.3.1.2 – Empresas com participação pública inferior a 50% do Capital Social.....	117
VII.3.1.3 – Participações Detidas Directamente Pela RAA – 2006/2007.....	118
VII.3.2 – Balanço Sintético das empresas detidas pela Região em mais de 50% do Capital Social.....	120
VII.3.2.1 – Principais indicadores do SPE da Região.....	120



JORNAL OFICIAL

VII.3.2.2 – Subscrição / Realização do Capital Social	121
VII.4 – Privatizações / Alienações	123
VII.5 – Dívidas do Sector Público Empresarial Regional	125
VII.5.1 – Endividamento do SPER	125
VII.5.2 – Avals da RAA ao SPER	126
VII.6 – Auditoria à SPRHI (Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, SA)	127
VII.7 – Conclusões	128
Capítulo VIII – Fluxos financeiros entre ORAA e SPER	130
VIII.1 – Análise Global	131
VIII.2 – Fluxos Financeiros do ORAA e dos FSA para o SPER	133
VIII.2.1 – Fluxos Financeiros do ORAA para o SPER	133
VIII.2.2 – Fluxos Financeiros dos FSA para o SPER	136
VIII.2.3 – Entidades Beneficiárias	136
VIII.3 – Fluxos Financeiros do SPER para o ORAA	138
VIII.4 – Evolução dos fluxos financeiros ORAA / SPER	139
VIII.5 – Conclusões	140
Capítulo IX – Fluxos Financeiros com a União Europeia	141
IX.1 – Fluxos Financeiros da União Europeia reflectidos na CRAA	142
IX.1.1 – Receitas públicas	142
IX.1.2 – Operações Extra-Orçamentais	145
IX.1.3 – Contas bancárias	147
IX.1.4 – Análise evolutiva – 2004/2007	149
IX.2 – Fluxos Financeiros da União Europeia para a Região	153
IX.3 – Acções de Controlo	155
IX.3.1 – Desenvolvidas por Órgãos de Controlo Interno	155
IX.3.2 – Desenvolvidas pelo Tribunal de Contas	156
IX.4 – Conclusões	156
Capítulo X – Segurança Social	158
X.1 – Despesas do ORAA na Segurança Social	159
X.1.1 Despesas de Funcionamento	159
X.1.2 Investimento Público	160
X.1.2.1 – Despesas do Plano (Capítulo 40)	160
X.1.2.2 – Outros Fontes	162
X.2 Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas	162
X.3 – Conclusões	163
Capítulo XI – Encerramento da Conta	164
XI.1 – Origens e Aplicações de Fundos	165
XI.2 – Variáveis e Indicadores	167
XI.3 – Contas Trimestrais	169
XI.4 – Operações extra-orçamentais	170
XI.5 – Legalidade e Correção Financeira	171
XI.6 – Conta Consolidada	173


Siglas e Abreviaturas

AAFTH –	Associação Açoriana de Formação Turística e Hotelaria, Ass.	CE –	Classificação Económica
ADELIAÇOR –	Associação para o Desenvolvimento Local das Ilhas dos Açores	CIBE –	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
ADSE –	Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública	CONTROLAUTO –	Controlo Técnico de Automóveis, Lda.
AEAI –	Associação para o Estudo do Ambiente Insular – Observatório do Ambiente dos Açores	COV –	Ilha do Corvo
AG –	Autoridade de Gestão	CRAA –	Conta da Região Autónoma dos Açores
AHBV's –	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários	CRP –	Constituição da República Portuguesa
AL –	Autarquias Locais	CS –	Centro de Saúde
ALRAA –	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	CT –	Custo Total
AMRAA –	Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores	DAA –	Documento Administrativo de Acompanhamento
APIA –	Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE	DEMTEC –	Sistema de Incentivos à Realização de Projectos-Piloto Relativos a Produtos, Processos e Sistemas Tecnologicamente Inovadores
APSM, SA –	Administração dos Portos das Ilhas de S. Miguel e S. Maria, S.A.	DL –	Decreto-Lei
APTG, SA –	Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.	DLR –	Decreto Legislativo Regional
APTO, SA –	Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A.	DP –	Despesa Pública
ARDE –	Associação Regional para o Desenvolvimento	DRACE –	Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica
ARENA –	Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores	DRC –	Direcção Regional da Cultura
ASDEPR –	Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural	DRCIE –	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia
Ass –	Associação	DRCT –	Direcção Regional da Ciência e Tecnologia
ATA –	Associação de Turismo dos Açores	DREPA –	Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores
BANIF AÇOR PENSÕES –	Sociedade de Gestão de Fundos de Pensões, SA	DROT –	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro
BCA –	Banco Comercial dos Açores	DRR –	Decreto Regulamentar Regional
BEI –	Banco Europeu de Investimento	DRSSS –	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social
Cabo TV –	Cabo TV Açoriana, SA	DRT –	Direcção Regional do Turismo
CAO –	Centro de Actividades Ocupacionais	DRTAM –	Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos
CCAH –	Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo	DRTQP –	Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional
CCAM –	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL	DTS –	Sociedade Açoriana de Desenvolvimento e Tecnologias de Serviços, Lda.
CCIPD –	Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada	EAT –	Estrutura de Apoio Técnico
		EBI –	Escola Básica Integrada



EBI/S –	Escola Básica Integrada Secundária	FTM –	Fábrica de Tabaco da Maia (JPM & Filhos, Lda.)
EDA –	Electricidade dos Açores, SA	FTM –	Fábrica de Tabaco Micaelense, SA
EEG –	Empresa de Electricidade e Gás, Lda.	Fund –	Fundação
ENTA –	Escola de Novas Tecnologias dos Açores, Ass.	GAL –	Grupo de Acção Local
EP –	Empresas Públicas	GEOTERCEIRA –	Sociedade Geoelectrica da Terceira, SA
EPARAA –	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores	GGPRIME –	Gabinete de Gestão do Programa de Incentivos à Modernização Empresarial
EPC –	Escola Profissional das Capelas	GLOBALEDA –	Telecomunicações e Sistemas de Informações, SA
EPE –	Entidade Pública Empresarial	GOLFE Açores –	Golf Açores, Lda
ETCSM –	Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria, Lda.	GRA –	Ilha da Graciosa
FAI –	Ilha do Faial	GRATER –	Associação de Desenvolvimento Regional
FE –	Fundo Escolar	HDESPD –	Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, SA
FEDER –	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	HH –	Hospital da Horta, EPE
FEJC –	Fundação Engenheiro José Cordeiro, Fund.	HSEAH –	Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE
FEOGA –	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola	I&D –	Investigação & Desenvolvimento
FEOGA/G –	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola – Secção Garantia	IA –	Imposto Automóvel
FEOGA/O –	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola – Secção Orientação	IABA –	Imposto sobre o Alcool e Bebidas Alcoólicas
FLO –	Ilha das Flores	IAMA –	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas
FM –	Gestão de Espaços Comerciais	IAPMEI –	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
FRAAE –	Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas	IATH –	Indústria Açoriana de Turismo e Hotelaria, SA
FRAC –	Fundo Regional de Acção Cultural	IC's –	Indemnizações Compensatórias
FRACDE –	Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	ICEP –	Instituto do Comércio Externo Português
FRAE –	Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas	ICPME –	Programa Ocupacional Iniciativa Comunitária – Pequenas e Médias Empresas
FRC –	Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	IFADAP –	Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas
FRCT –	Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	IFAP –	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
FRD –	Fundo Regional do Desporto	IFDR –	Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional
FRE –	Fundo Regional do Emprego	IFOP –	Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas
FRT –	Fundo Regional dos Transportes	IGAP –	Inspecção – Geral da Agricultura e Pescas
FS –	Fiscalização Sucessiva		
FSA –	Fundos e Serviços Autónomos		
FSE –	Fundo Social Europeu		
FTA –	Fábrica de Tabaco Âncora, Lda.		
FTFA –	Fábrica de Tabaco Flor D'Angra, Lda.		



IGF –	Inspecção-geral de Finanças	OE –	Orçamento de Estado
IGFSE –	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu	OET's –	Operações Extraordinárias de Tesouraria
IGRSS –	Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social	OGE –	Orçamento Geral do Estado
IMAR –	Instituto do Mar	OMP –	Orientações a Médio Prazo
INFOTEC –	Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Sociedade de Informação	ONIAÇORES –	Infocomunicações, SA
INGA –	Instituto Nacional de Garantia Agrícola	ORAA –	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
INH –	Instituto Nacional de Habitação	ORT –	Observatório Regional do Turismo
INOVA –	Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores	OSS –	Orçamento da Segurança Social
Inst –	Instituto	OUE –	Orçamento da União Europeia
INTERREG –	Programa de Iniciativa Comunitária que se destina a incentivar a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional	PA –	Portos dos Açores, S.A.
IRC –	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas	PA –	Portos dos Açores, SGPS
IROA –	Instituto Regional de Ordenamento Agrícola	PDRU –	Plano de Desenvolvimento Rural
IRS –	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares	PEC –	Pacto de Estabilidade e Crescimento
ISP –	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos	PEDIP –	Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa
IVA –	Imposto sobre o Valor Acrescentado	PEDRAA –	Programa Específico para o Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores
JO –	Jornal Oficial da R.A.A.	PESRUP –	Projecto Situação das Pescas nas Regiões Ultraperiféricas no horizonte de 2003
LEADER+ –	Programa de Iniciativa Comunitária, financiado pelo FEOGA-O	PGR / PG –	Presidência do Governo Regional
LEORAA –	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores	PIC –	Ilha do Pico
LFRA –	Lei de Finanças das Regiões Autónomas	Pic –	Programa de Iniciativa Comunitária
LIFE –	Programa para conservação da Natureza	PITER –	Programas Integrados Turísticos de Natureza Estruturante e Base Regional
LOPTC –	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas	PJA –	Pousadas de Juventude Açores, SA
LOTAÇOR –	Serviço Açoriano de Lotas, EP	PME –	Pequena e Média Empresa
MCOFD –	Mapa de Controlo do orçamento Financeiro da Despesa	PO –	Programa Operacional
MFF –	Mapa de Fluxos Financeiros	POCI –	Programa Operacional Ciência e Inovação
N.d. –	Não disponível	POCP –	Plano Oficial de Contabilidade Pública
NDE –	Não desagregado	POCTI –	Programa Operacional Ciência e Tecnologia, Inovação
NIF –	Número de Identificação Fiscal	POSC –	Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento
NORMA Açores –	Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento dos Açores, SA	POSEIMA –	Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e Insularidade da Madeira e dos Açores
		POSI –	Programa Operacional Sociedade da Informação
		PRA –	Plano Regional Anual



PRAI –	Programa Regional de Acções Inovadoras	SIRALA –	Apoio à Actividade Local dos Açores
PRIME –	Programa de Incentivos à Modernização Empresarial	SIRAPA –	Apoio à Actividade Produtiva dos Açores
PROCOM –	Programa de Apoio à Modernização do Comércio e Serviços	SIRPA –	Sistema Regional de Planeamento dos Açores
PRODEP –	Programa Operacional da Educação	SITURFLOR –	Sociedade de Investimentos Turísticos das Flores, SA
PRODESA –	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores	SIVETUR –	Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica
PROMEDIA –	Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada	SJO –	Ilha de São Jorge
QCA –	Quadro Comunitário de Apoio	SMA –	Ilha de Santa Maria
RAA –	Região Autónoma dos Açores	SMG –	Ilha de São Miguel
REA –	Regime Específico de Apoio	SNS –	Serviço Nacional de Saúde
Reg. –	Regulamento	SOGEO –	Sociedade Geotérmica dos Açores, SA
RIME –	Regime de Incentivos às Microempresas	SPA –	Sector Público Administrativo
ROC –	Revisor Oficial de Contas	SPE –	Sector Público Empresarial
RSU –	Resíduos Sólidos Urbanos	SPER –	Sector Público Empresarial Regional
SA –	Sociedade Anónima	SPRAÇORES –	Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA
SAJE –	Sistema de Apoio a Jovens Empresários	SPRHI, SA –	Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, S.A.
SATA AIR AÇORES –	Serviço Açoriano de Transportes Aéreos, SA	SRAF –	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
SATA INTERNACIONAL –	Serviços de Transportes Aéreos, SA	SRAM –	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
SATA SGPS –	Sociedade de Transportes Aéreos SGPS, SA	SRAS –	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SAUDAÇOR –	Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA	SRATC –	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SDA –	Sociedade de Desenvolvimento Agrícola, SA	SRE –	Secretaria Regional da Economia
SEGMA –	Serviços de Engenharia, Gestão e Manutenção, Lda.	SREC –	Secretaria Regional da Educação e Ciência
SGPS –	Sociedade Gestora de Participações Sociais	SREC –	Secretaria Regional da Educação e Cultura
SIDEL –	Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local	SRHE –	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
SIDER –	Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores	SRPCBA –	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
SIDET –	Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo	SRPFP –	Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento
SIFIT –	Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo	SRS –	Serviço Regional de Saúde
SIME –	Sistema de Incentivos às Micro Empresas	Sta. –	Santa
		SUG –	Subunidade de Gestão
		TC –	Tribunal de Contas
		TCE –	Tribunal de Contas Europeu



TEATRO MICAELENSE – Centro Cultural e de Congressos, SA

TER – Ilha da Terceira

TOE – Transferências do Orçamento de Estado

TP – Turismo de Portugal

TRANSM AçOR – Transportes Marítimos dos Açores, Lda.

UE – União Europeia

URBCOM – Sistema de Incentivos a Projectos de Urbanismo Comercial

VERDEGOLF – Campos de Golf dos Açores, SA

VIC – Verificação Interna de Contas

VITIS – Plano de Apoio à Recuperação e Reestruturação das Vinhas

VPGR – Vice-Presidência do Governo Regional

ZEE – Zona Económica Exclusiva

CAPÍTULO I

Processo Orçamental



**I.1 – Lei de Enquadramento Orçamental**

As regras referentes ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, os procedimentos para a sua elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração e fiscalização, e a responsabilidade orçamental obedecem aos princípios e normas constantes da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAA (LEORAA) – Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

A recente alteração daquele diploma, aprovada pela Lei n.º 62/2008, de 31 de Outubro, adaptou, à RAA, componentes, até então, não aplicadas directamente pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e subsequentes alterações¹.

No entanto, a alteração da LEORAA apenas terá os seus efeitos práticos na remessa à SRATC da Conta da Região de 2008, que será antecipada "... até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeite."² Não obstante, aquela alteração não afecta o processo orçamental, as suas regras e princípios.

I.2 – O Orçamento do Estado e a Proposta do ORAA

As matérias, cujo conteúdo se encontra consagrado no OE e que deverão ser articuladas entre as políticas do Governo da República e do Governo Regional, reflectem-se no ORAA, nomeadamente através das transferências, do endividamento e de alguma regulamentação de natureza fiscal.

Existem normas no OE para 2007³ que se aplicam directamente à RAA, designadamente, nos seguintes domínios:

Artigo 12.º	Possibilidade de retenção de transferências do OE para satisfação de débitos.
Artigo 69.º	Redução das taxas do imposto sobre o consumo do tabaco, aos cigarros consumidos na RAA e fabricados por pequenos produtores.
Artigo 71.º	Fixação dos limites das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.
Artigo 109.º	Regularização de responsabilidades do OE para com a RAA.
Artigos 125.º a 127.º	Limites ao endividamento e transferências do OE para a RAA.

Consequentemente, o ORAA encontra-se, ainda que parcialmente, delimitado por normas constantes do OE.

A Proposta do ORAA, para 2007, deu entrada na ALRAA, a 31 de Outubro de 2006, cumprindo-se o prazo estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da LEORAA. Respeitou,

¹ Primeira alteração – Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto;

Segunda alteração – Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho;

Terceira alteração – Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

² Deste modo, é dado cumprimento à sugestão que o Tribunal de Contas vem fazendo, desde o Parecer sobre a Conta de 2000.

³ Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.



genericamente, o definido nos artigos 10.º, 11.º e 12.º da referida lei, nomeadamente no que concerne ao seu conteúdo.

Os anexos informativos mencionados no artigo 13.º da LEORAA não constam da Proposta do Orçamento, ainda que nela se inclua alguma informação relacionada, sendo omissas as referências aos critérios de atribuição de subsídios regionais.

A aprovação do Orçamento ocorreu a 23 de Novembro seguinte – Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro –, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

I.3 – Decreto de Execução Orçamental

Cumprindo o disposto no artigo 16.º da LEORAA, as regras para a execução do ORAA, aprovadas em Conselho do Governo, de 1 de Fevereiro de 2007, foram publicadas no Diário da República, de 9 de Março do mesmo ano (Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, com produção de efeitos desde 1 de Janeiro).

O decreto de execução orçamental manteve a generalidade das normas do ano anterior, salientando-se, no entanto, as seguintes alterações:

Decreto Execução para 2006	Decreto Execução para 2007
Os serviços dotados de autonomia administrativa ou de autonomia administrativa e financeira só poderão efectuar pagamentos, no período complementar, até 31 de Janeiro do ano seguinte.	Redução do prazo para 18 de Janeiro <i>Alínea c) do n.º 4 do artigo 8.º</i>
As Contas de Gerência dos FSA devem ser remetidas, à DROT, até 15 de Maio do ano seguinte a que respeitam.	Redução do prazo para 30 de Abril <i>N.º 4 do artigo 19.º</i>
A inobservância dos prazos referentes à informação a prestar pelos FSA autoriza o Vice-Presidente do Governo Regional a cativar um montante até 5% das receitas do respectivo serviço.	Possibilidade de retenção das transferências orçamentais, com excepção das destinadas a suportar despesas com pessoal <i>N.º 7 do artigo 19.º</i>



JORNAL OFICIAL

I.4 – Orçamento/Alterações Orçamentais

I.4.1 – Classificação Económica

O ORAA previu uma Receita Total de € 1 255 196 880,00, repartida por Correntes (50,4%), Capital (28,6%) e Operações Extra-Orçamentais (21%), para ser aplicada em Despesas Correntes (44,3%), de Capital (4,6%), do Plano (30,1%) e Operações Extra-Orçamentais (21%).

As Despesas previstas para o Plano Regional (€ 377 679 214,00) e em Operações Extra-Orçamentais (€ 263 327 622,00) mantiveram as dotações iniciais. A maioria das restantes componentes foi alterada, mantendo-se, contudo, o valor total Orçamentado.

Quadro I.1 – Orçamento Inicial e Revisto por Classificação Económica

ORAA			Orçamento Inicial		Reforços/ Anulações	Orçamento Revisto	
			Montante	%	Montante	Montante	%
Receita	Corrente	Impostos Directos	166.725.000,00	13,3	0,00	166.725.000,00	13,3
		Impostos Indirectos	297.116.000,00	23,7	0,00	297.116.000,00	23,7
		Contrib. Seg. Social	4.300.000,00	0,3	0,00	4.300.000,00	0,3
		Taxas, Multas e Outras Penalidades	3.570.000,00	0,3	0,00	3.570.000,00	0,3
		Rendimentos de Propriedade	2.115.000,00	0,2	0,00	2.115.000,00	0,2
		Transferências	140.099.000,00	11,2	0,00	140.099.000,00	11,2
		Vendas de Bens e Serviços Correntes	490.000,00	0,0	0,00	490.000,00	0,0
		Outras Receitas Correntes	17.280.000,00	1,4	0,00	17.280.000,00	1,4
		Total	631.695.000,00	50,4	0,00	631.695.000,00	50,4
	Capital	Venda de Bens de Investimento	2.040.575,00	0,2	0,00	2.040.575,00	0,2
		Transferências	290.449.000,00	23,1	0,00	290.449.000,00	23,1
		Activos Financeiros	1.725.000,00	0,1	0,00	1.725.000,00	0,1
		Passivos Financeiros	56.600.000,00	4,5	0,00	56.600.000,00	4,5
		Outras Receitas de Capital	5.500.000,00	0,4	0,00	5.500.000,00	0,4
		Reposições	3.859.683,00	0,3	0,00	3.859.683,00	0,3
		Total	360.174.258,00	28,6	0,00	360.174.258,00	28,6
	Operações Extra-Orçamentais		263.327.622,00	21,0	0,00	263.327.622,00	21,0
	Total		1.255.196.880,00	100,0	0,00	1.255.196.880,00	100,0
Despesa	Corrente	Despesas com Pessoal	273.274.501,00	21,8	320.020,00	273.594.521,00	21,8
		Aquisição de Bens e Serviços Correntes	16.910.170,00	1,3	1.019.527,00	17.929.697,00	1,4
		Juros e outros encargos	10.500.000,00	0,8	1.305.000,00	11.805.000,00	1,0
		Transferências Correntes	234.461.089,00	18,7	621.346,00	235.082.435,00	18,7
		Subsídios	0,00	0,0	0,00	0,00	0,0
		Outras Despesas Correntes	20.102.933,00	1,6	-2.977.324,00	17.125.609,00	1,4
		Total	555.248.693,00	44,2	288.569,00	555.537.262,00	44,3
	Capital	Aquisição de Bens de Capital	1.447.301,00	0,1	-113.742,00	1.333.559,00	0,1
		Transferências de Capital	585.430,00	0,1	-174.827,00	410.603,00	0,0
		Activos Financeiros	0,00	0,0	0,00	0,00	0,0
		Passivos Financeiros	56.600.000,00	4,5	0,00	56.600.000,00	4,5
		Outras Despesas de Capital	308.620,00	0,0	0,00	308.620,00	0,0
		Total	58.941.351,00	4,7	-288.569,00	58.652.782,00	4,6
	Plano		377.679.214,00	30,1	0,00	377.679.214,00	30,1
	Operações Extra-Orçamentais		263.327.622,00	21,0	0,00	263.327.622,00	21,0
	Total		1.255.196.880,00	100,0	0,00	1.255.196.880,00	100,0

Fonte: ORAA e CRAA de 2007



Para fazer face a despesas não previstas e inadiáveis, foram, inicialmente, orçamentados € 8 800 000,00 na rubrica 06.01.00 – Dotação Provisional, da Vice-Presidência do Governo Regional. Esta dotação foi utilizada em 5 alterações orçamentais, ficando o valor revisto em € 6 060 852,00.

O destino dos € 2 739 148,00, por Departamento Governamental e Classificação Económica, está patente no quadro I.2.

Quadro I.2 – Utilização da dotação provisional

Classificação Orgânica	Dotação	%	(€)		
			Classificação Económica	Valor	%
PGR	473.800,00	17,3	01 - Despesas com o Pessoal	920.798,00	33,6
VPGR	1.340.500,00	48,9	02 - Aquisição de Bens e Serviços	360.050,00	13,1
SREC	198.400,00	7,3	03 - Juros e Outros Encargos	1.205.000,00	44,0
SRHE	118.300,00	4,3	04 - Transferências Correntes	243.800,00	8,9
SRAS	220.000,00	8,0	07 - Aquisição de Bens de Capital	9.500,00	0,4
SRE	210.800,00	7,7			
SRAF	94.725,00	3,5			
SRAM	82.623,00	3,0			
Total	2.739.148,00	100,0	Total	2.739.148,00	100,0

Fonte: CRAA de 2007

A dotação provisional foi utilizada por todos os Departamentos Governamentais, destacando-se a VPGR – € 1 340 500,00, 48,9% do total – devido, em grande parte, ao aumento dos Juros e Outros Encargos, no valor de € 1 205 000,00.

O remanescente reforçou as Despesas com Pessoal, em € 920 798,00 (33,6% do total), a Aquisição de Bens e Serviços, em € 360 050,00 (13,1%), as Transferências Correntes, em € 243 800,00 (8,9%) e a Aquisição de Bens de Capital, em € 9 500,00 (0,4%).

O quadro I.3 resume as alterações orçamentais efectuadas ao longo do ano, agrupando-as por trimestre.



Quadro I.3 – Alterações Orçamentais por Trimestre

DESIGNAÇÃO DESPESA	Orçamento Inicial Valor	Alterações Orçamentais				Orçamento Final Valor
		1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
		Valor	Valor	Valor	Valor	
Despesa Corrente	555.248.693,00	19.970,00	-17.633,00	66.472,00	219.760,00	555.537.262,00
Despesas com o Pessoal	273.274.501,00	14.536,00	-11.867,00	52.392,00	284.956,00	273.594.521,00
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	16.910.170,00	25.279,00	-18.871,00	111.622,00	899.497,00	17.629.697,00
Juros e Outros Encargos	10.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	11.805.000,00
Transferências Correntes	234.461.069,00	0,00	140.000,00	-97.600,00	579.146,00	235.082.435,00
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.102.933,00	-19.845,00	-128.865,00	258,00	-2.629.842,00	17.125.809,00
Despesa de Capital	58.941.351,00	-19.970,00	17.633,00	-66.472,00	-219.760,00	58.652.782,00
Aquisição de Bens de Capital	1.447.301,00	-19.970,00	17.633,00	-66.472,00	-44.933,00	1.333.559,00
Transferências de Capital	585.430,00	0,00	0,00	0,00	-174.827,00	410.603,00
Activos Financeiros	56.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.600.000,00
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	308.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.620,00
Despesas do Plano	377.679.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.679.214,00
Operações Extra-Orçamentais	263.327.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.327.622,00
Total	1.255.196.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.196.880,00

Fonte: Declarações n.ºs 3/2007, de 3 de Maio; 6/2007, de 1 de Agosto, e 9/2007, de 6 de Novembro.

O reforço das dotações da Despesa Corrente, no valor de € 288 569,00, foi anulado pelos movimentos verificados em Despesas de Capital, mantendo-se o orçamento revisto com o valor do inicial.

A principal redução verificou-se em Outras Despesas Correntes (€ 2 977 324,00), devido, principalmente (92%), à utilização da dotação provisional.

Os principais reforços verificaram-se nos Juros e Outros Encargos (€ 1 305 000,00), resultante da evolução das taxas de juro nos mercados, e na Aquisição de Bens e Serviços Correntes (€ 1 019 527,00), ocorridos, principalmente, no 4.º trimestre.

As modificações operadas têm, no entanto, impacto global reduzido, não alterando a estrutura do Orçamento.

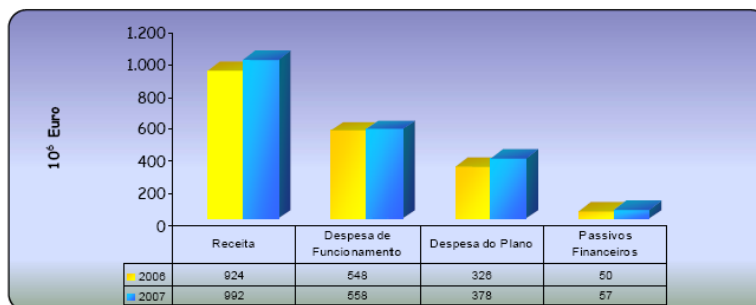
Cumprindo o determinado no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, o Governo Regional publicou as alterações orçamentais trimestrais, não tendo, todavia, respeitado as datas limite estipuladas.

Declaração	Trimestre	Data Limite de publicação	Data publicação
3/2007	1.º trimestre	30 de Abril	3 de Maio
6/2007	2.º trimestre	31 de Julho	1 de Agosto
9/2007	3.º trimestre	31 de Outubro	6 de Novembro



A evolução orçamental da Receita e da Despesa, sem Operações Extra-Orçamentais, de 2006 para 2007, pode observar-se, em termos genéricos, no gráfico I.1.

Gráfico I.1 – Receita/Despesa Orçamentada



Fonte: CRAA 2006/2007

Nota: As despesas de funcionamento consideradas no Parecer de 2006 [598 milhões] continham, incorrectamente, os passivos financeiros.

Comparando a evolução orçamental, de 2006 para 2007, destacam-se os seguintes aspectos

- O acréscimo previsional da Receita (7,4%) deveu-se, essencialmente, ao aumento de € 175 181 000,00 nas Transferências, proporcionado:
 - pelo reforço das verbas a transferir do OE, nos termos da alteração à Lei de Finanças das Regiões Autónomas;
 - por transferências extraordinárias decorrentes de acertos de uma dívida associada ao valor das transferências do OE, efectuada em anos anteriores, e do novo modelo de transferência do IVA para a Região.
- O acréscimo das Despesas de Funcionamento (1,7%) ficou a dever-se a aumentos nas Transferências Correntes e em Outras Despesas Correntes.
- O Plano aumentou 16%.
- Os Passivos Financeiros aumentaram 13,4%.



I.4.2 – Classificação Orgânica

A estrutura do ORAA e as alterações à dotação inicial, imputadas aos vários Departamentos Regionais, podem visualizar-se no quadro I.4.

Quadro I.4 – Orçamento por Classificação Orgânica

Departamento	Orçamento Inicial	Reforços/Anulações	Orçamento Revisto ^(€)
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	10.208.437,00	0,00	10.208.437,00
Presidência do Governo Regional	26.492.185,00	473.800,00	26.965.985,00
Vice-Presidência do Governo Regional	342.755.917,00	-1.398.648,00	341.357.269,00
Secretaria Regional de Educação e Ciência	277.095.655,00	198.400,00	277.294.055,00
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	99.064.420,00	118.300,00	99.182.720,00
Secretaria Regional da Economia	140.610.206,00	210.800,00	140.821.006,00
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	223.933.574,00	220.000,00	224.153.574,00
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	93.527.236,00	94.725,00	93.621.961,00
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	41.509.250,00	82.623,00	41.591.873,00
Total	1.255.196.880,00	0,00	1.255.196.880,00

Fonte: ORAA e CRAA 2007

A VPGR, a SREC e a SRAS absorveram 67,1% do ORAA. No primeiro caso, devido ao volume das Operações extra-orçamentais (€ 215 691 335,00); na SREC, por via das Despesas com Pessoal (€ 187 460 357,00), nomeadamente nos estabelecimentos de ensino, com cerca de € 175 milhões; e na SRAS, em resultado do peso das Transferências Correntes (€ 195 665 738,00), com destaque para as do sector da Saúde, na ordem dos € 193 milhões.

As alterações orçamentais inter-departamentais tiveram origem, exclusiva, na dotação provisional.



JORNAL OFICIAL

I.4.3 – Classificação Funcional

A estrutura funcional do ORAA e as alterações ocorridas na Despesa, segundo a Classificação Funcional, repercutiram-se de acordo com o assinalado no quadro I.5.

Quadro I.5 – Orçamento por Classificação Funcional

Descrição	Orçamento Inicial	Reforços/ Anulações	Orçamento Revisto
	Valor	Valor	Valor
Funções Gerais de Soberania	245.366.491,00	-2.229.847,00	243.136.644,00
Serviços Gerais da Administração Pública	245.366.491,00	-2.229.847,00	243.136.644,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
Segurança e Ordem Públicas	0,00	0,00	0,00
Funções Sociais	552.350.907,00	6.436.474,00	558.787.381,00
Educação	234.942.479,00	112.300,00	235.054.779,00
Saúde	206.123.808,00	-1,00	206.123.807,00
Segurança e Acção Social	17.809.767,00	220.000,00	18.029.767,00
Habituação e Serviços Colectivos	58.020.172,00	6.104.175,00	64.124.347,00
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	35.454.681,00	0,00	35.454.681,00
Funções Económicas	351.146.135,00	-5.597.727,00	345.548.408,00
Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	132.977.317,00	124.525,00	133.101.842,00
Indústria e Energia	16.602.937,00	-1.482.052,00	15.120.885,00
Transportes e Comunicações	108.675.021,00	-5.917.051,00	102.757.970,00
Comércio e Turismo	70.690.855,00	1.676.851,00	72.367.706,00
Outras Funções Económicas	22.200.005,00	0,00	22.200.005,00
Outras Funções	106.333.347,00	1.391.100,00	107.724.447,00
Operações da Dívida Pública	67.100.000,00	1.305.000,00	68.405.000,00
Transferências entre Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00
Diversas não especificadas	39.233.347,00	86.100,00	39.319.447,00
Total	1.255.196.880,00	0,00	1.255.196.880,00

Fonte: ORAA e CRAA 2007

As funções sociais e económicas absorvem, em conjunto, 72% do ORAA, onde se destaca a “Educação” (18,7%) e a “Saúde” (16,4%). Não obstante, os “Serviços Gerais da Administração Pública”, inserida nas *Funções Gerais de Soberania*, são a componente com maior representatividade no cômputo global (19,4%).

As alterações orçamentais não modificaram a estrutura inicial, sendo de destacar, no entanto, em valor absoluto, o reforço de € 6 104 175,00 (10,5%), na “Habituação e Serviços Colectivos”, e a redução de € 5 917 051,00 (5,4%), nos “Transportes e Comunicações”.

**I.5 – Conclusões**

I.5.1 A entrega da proposta do Orçamento, na ALRAA, respeitou os prazos previstos na LEORAA, tendo-se cumprido, genericamente, o definido nos artigos 10.º, 11.º e 12.º daquela Lei, nomeadamente no que concerne ao seu conteúdo (*ponto I.2*);

I.5.2 As referências aos critérios de atribuição de subsídios regionais, mencionadas no artigo 13.º da LEORAA, permanecem omissas na proposta de ORAA (*ponto I.2*);

I.5.3 As alterações orçamentais, ocorridas em 2007, não alteraram o valor global do Orçamento Inicial (€ 1 225 196 880,00), nem a sua estrutura (*ponto I.4.1*);

I.5.4 A dotação provisional, de € 8 800 000, inscrita no Gabinete do Vice-Presidente, foi utilizada em cinco alterações orçamentais, no valor global de € 2 739 148,00. Destinou-se, maioritariamente, ao reforço dos Juros e Outros Encargos (€ 1 205 000,00) e Despesas com Pessoal (€ 920 798,00) (*ponto I.4.1*);

I.5.5 Com a publicação das alterações orçamentais trimestrais, deu-se cumprimento formal ao determinado no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril. A data limite da publicação não foi, contudo, respeitada (*ponto I.4.1*).

CAPÍTULO II**Receita**



II.1 – Verificação da Receita

A verificação da Receita contabilizada na CRAA teve por suporte as seguintes fontes:

Documentos de Suporte	
Verificação da Receita	Contas das Tesourarias da RAA
	Mapas Resumo da Direcção-Geral dos Impostos
	Tabelas Modelo 28 da Alfândega de Ponta Delgada
	Certidões das entidades intervenientes no processo de arrecadação e transferência de receita para a RAA
	Mapas com os valores da receita transferida directamente para a CRAA, disponibilizados pela DROT

Da conciliação entre os vários documentos, resultaram as divergências entre os valores registados na CRAA e os informados ao TC, evidenciadas no quadro II.1.

Quadro II.1 — Divergências apuradas

Quadro III - Divergências apontadas

(€)

Ordem	RUBRICAS		De acordo com elementos constantes do processo (1)	CRAA (2)	Divergência (3)=(2)-(1)
Impostos Directos					
1	01.02.01	Imposto sobre Sucessões e Doações	25.050,98	73.847,77	48.796,79
	01.02.06	Imposto de Uso, Porte e Detenção de Armas	1.133,97	6.258,28	5.124,31
Impostos Indirectos					
2	02.02.02	Imposto de Selo	25.838.187,10	25.838.397,71	230,61
Taxas Multas e Outras Penalidades					
3	04.02.01	Juros de Mora	1.943.161,59	1.943.651,11	489,52
1	04.02.02	Juros Compensatórios	592.154,78	602.750,34	10.595,56
4	04.02.04	Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações	199.823,33	224.039,68	24.216,35
Venda de Bens e Serviços Correntes					
1	07.02.99	Outros	80.826,10	80.823,10	-3,00
Outras Receitas Correntes					
5	08.01.01	Prémios, Taxas por Garantias de Risco e Diferenças de Câmbio	408.374,18	416.720,93	8.346,75
	08.01.99	Outras	1.704.417,06	1.696.070,31	-8.346,75
Operações-Extra-Orçamentais					
6	17.04.01.38	Transferências do Estado destinadas às Autarquias da Região (Lei das Finanças Locais)	97.962.421,00	97.905.642,39	-56.778,61

Fontes: Conta da Região de 2007 – Volume II
 Contas das Tesourarias Regionais de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta
 Ministério das Finanças – Direcção-Geral de Impostos
 Alfândega de Ponta Delgada (inclui as caixas de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta)
 Certidões da Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo
 Mapa Resumo da Direcção Geral dos Impostos

O valor contabilizado na CRAA é superior ao apurado pelo Tribunal, na maioria das situações.



Após reunião com a DROT, para esclarecimento das situações assinaladas, conclui-se que as divergências residem em diferentes versões dos documentos fornecidos ao TC e as consideradas pela DROT, sendo estas coincidentes com os registos de entrada de dinheiro na conta bancária do Tesouro.

Assim, identificam-se as justificações para as divergências apuradas.

1. Nas rubricas *Imposto sobre Sucessões e Doações*, *Imposto de Uso*, *Porte e Detenção de Armas*, *Juros Compensatórios*, e *Venda de Bens e Serviços – Outros*, os valores apurados, através das tabelas 28 das Direcções de Finanças, divergem dos Mapas Resumo da DGI, resultantes daquelas tabelas, e considerados pela DROT, nos montantes referenciados no quadro II.1.
2. O *Imposto de Selo*, constante da tabela Modelo 28 enviada pela Alfândega de Ponta Delgada ao TC, diverge do registado na tabela considerada pela DROT, em € 230,61.
3. Nos *Juros de Mora*, as discrepâncias entre as fontes do TC e da DROT, de € 26,71 nos Mapas Resumo da DGI, e € 462,81 na tabela Modelo 28 da Alfândega de Ponta Delgada, perfazem a divergência de € 489,52.
4. As *Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações*, nos Mapas Resumo da DGI e na tabela Modelo 28 da Alfândega de Ponta Delgada, considerados pela DROT, totalizam mais € 14 816,34 e € 9 400,01, respectivamente, do que nos documentos de suporte do TC, perfazendo a diferença de € 24 216,35.
5. A contabilização de duas receitas, no valor global de € 8 346,75, em *Outras Receitas Correntes – Outras*, em detrimento de *Taxas por Garantias de Risco e Diferenças de Câmbio*, justifica as divergências, apuradas naquelas rubricas e que se anulam entre si. O acerto efectuado, na Conta de Gerência da Tesouraria de Ponta Delgada, compreendeu a remessa, ao TC, das guias de receita n.ºs 9 835 e 6 650, anexas ao respectivo processo⁴.
6. As transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais, informadas pela Direcção – Geral das Autarquias Locais (€ 97 962 421,00) e pela Direcção – Geral do Orçamento, (€ 97 634 697,39) divergem do valor contabilizado na CRAA (€ 97 905 642,39). Este valor, considerado pela DROT, confere com a certidão da Direcção – Geral das Autarquias Locais, de 24 de Março de 2008.

Outras Situações

- ⇒ A receita proveniente de juros auferidos pela Direcção Regional da Educação, no valor de € 69,30, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2007, não se comprova com certidão da respectiva Instituição bancária;
- ⇒ A Certidão da Direcção-Geral dos Impostos⁵ – Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo –, referente a receitas transferidas por aquela entidade, para a RAA, contempla acertos realizados a 15 de Janeiro de 2008, quadro II.2.

⁴ Ofício n.º 421, de 4 de Fevereiro de 2009, da Tesouraria de Ponta Delgada.

⁵ Valores transferidos para o Governo Regional dos Açores, no ano de 2007.



Quadro II.2 — Acertos — Direcção-Geral dos Impostos

Data	Rubrica	Contabilizados na CRAA de 2007	Não Contabilizados na CRAA em 2007
15-01-2008	IRS	17.432.195,17	352.727,60
	IRC	12.634.058,29	-4.909.334,21
	Imposto de Selo	11.797,34 2.142.994,70	
	ICA	54,05	
	ICI	22,50 3.237,26	
	Juros de Mora		18.186,41
	Juros Compensatórios		-33.326,15
	Juros Compensatórios	75.879,27	
Total		32.300.238,58	-4.571.746,35

Fonte: Mapa da Direcção-Geral dos Impostos

A 15 de Janeiro de 2008, a DGI procedeu a **acertos financeiros** com a RAA, uns de carácter positivo (€ 32 671 152,59) e outros negativos (€ 4 942 660,36). Na contabilização daqueles acertos, na CRAA, **não foi seguido um critério uniforme**. Assim, se fossem lançados, na totalidade em 2007, a Receita seria inferior em € 4 571 746,35 relativamente à considerada. Ao contrário, se fossem lançados no ano da comunicação do acerto [2008], haveria uma quebra de € 32 300 238,58 na Receita de 2007.

O II volume da CRAA integra um mapa informativo, com a receita cobrada via Administração Central e nas Tesourarias Regionais. Contudo, verifica-se, tal como em anos anteriores, a contabilização de Receita **sem o correspondente registo de Tesouraria**. Em 2007, aquele valor foi de € 875 706 328,27, o equivalente a **90,3%** da Receita total (em 2006 representava 97,3%).

O Governo Regional, em sede de **contraditório**, referiu: *Importa realçar que o mapa da receita constante do volume I da Conta reflecte integralmente toda a receita entrada nos cofres da RAA, independentemente de ser através das tesourarias ou por transferência electrónica.*

A **Receita** cobrada ou transferida deverá **ter** um **registo de Tesouraria**, como princípio básico de controlo previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto⁶, para além dos movimentos bancários que confirmem os fluxos.

Tendo em conta os documentos analisados, **através da circularização** a entidades intervenientes no processo de arrecadação e transferência de Receitas, **confirmam-se**, € 916 569 860,27 (**98,2%**), de um total de € 933 411 481,03⁷, correspondentes às rubricas apresentadas no quadro II.3 e ligeiramente **superior** ao verificado no **ano anterior** (97,8%).

⁶ O Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto, revogou o Decreto Regulamentar Regional n.º 41/80/A, de 8 de Setembro, com as redacções que lhe foram conferidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 32/91/A, de 1 de Outubro, e 27/92/A, de 8 de Junho, e pelo artigo 56.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/98/A, de 15 de Maio.

⁷ Receita Total arrecadada sem Operações extra-orçamentais e saldo da gerência anterior.



JORNAL OFICIAL

Quadro II.3 — Confirmação da Receita

(€)

Descrição	2006 (1)	2007	2008 (2)	Verificado	Não Verificado
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)	-1.686.736,47	126.363.217,65	1.723.607,83	121.622.123,49	5.074.367,72
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)	1.930.087,21	60.923.568,29	-6.438.729,02	60.751.672,30	2.102.001,20
Impostos Directos - Outros	0,00	65.256,80	0,00	55.055,07	30.201,73
Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP)	0,00	47.417.831,15	0,00	47.417.831,15	0,00
Imposto sobre o valor Acrescentado (IVA) (a)	0,00	162.900.000,29	6.077.000,00	162.900.000,29	0,00
Imposto Automóvel (IA)	0,00	13.355.435,35	0,00	12.380.078,09	975.357,29
Imposto de Consumo sobre o Tabaco	0,00	25.396.575,29	0,00	25.396.575,29	0,00
Imposto sobre o Alcool e Bebidas Alcoólicas (IABA)	0,00	6.591.575,69	0,00	6.591.575,69	0,00
Imposto de Selo	68.938,13	25.769.459,58	2.510,77	25.742.145,09	96.262,62
Impostos Indirectos - Outros	0,00	664.943,37	0,00	627.822,63	37.120,79
Participações para ADSE	0,00	4.348.352,64	0,00	4.348.352,64	0,00
Taxas, Multas e Outras Penalidades - Taxas	0,00	460.073,12	0,00	476.814,03	3.259,09
Multas e Out. Penalidades - Juros De Mora	4.139,83	1.939.511,29	21.972,30	56.219,49	1.887.431,62
Multas e Out. Penalidades - Juros Compensatórios	-14.007,86	616.756,20	62.197,34	309.087,79	263.662,65
Multas e Out. Penalidades - Outras	0,00	1.536.895,44	0,00	1.489.503,53	47.191,92
Juros - Bancos e Outras Instituições Financeiras	0,00	2.448.119,12	0,00	2.448.049,62	69,30
Juros - Administração Central	0,00	1.858.352,47	0,00	1.858.352,47	0,00
Rendimentos de Propriedade - Outros	0,00	1.369.931,09	0,00	1.369.931,09	0,00
Venda de Bens e Serviços Correntes	0,00	465.351,21	0,00	0,00	465.351,21
Outras Receitas Correntes	0,00	2.112.791,24	0,00	0,00	2.112.791,24
Transferências Correntes (OE)	0,00	140.099.000,02	0,00	140.099.000,02	0,00
Transferências Correntes (UE)	0,00	2.838,93	0,00	0,00	2.838,93
Venda de Bens de Investimento	0,00	135.880,17	0,00	0,00	135.880,17
Transferências de Capital (OE)	0,00	215.577.036,71	0,00	215.577.036,71	0,00
Transferências de Capital (UE)	0,00	28.550.333,72	0,00	28.550.333,72	0,00
Activos Financeiros	0,00	1.884.042,79	0,00	0,00	1.884.042,79
Passivos Financeiros	0,00	56.500.000,00	0,00	56.500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	92.042,18	0,00	0,00	92.042,18
Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	0,00	1.601.766,45	0,00	0,00	1.601.766,45
Total	302.420,84	933.109.060,19	1.448.459,02	916.569.860,27	16.841.620,78
		933.411.481,03		933.411.481,03	

Nota: Os Valores não verificados relativos a IRS e IRC correspondem a Execuções Fiscais

(a) Acertos relativos a 2006, contabilizados em 2007

(b) Acertos relativos a 2007, a contabilizar na CRAA de 2008



II.2 – Receita Global

A **Receita global** totalizou € 1 217 100 416,65, mais € 32,2 milhões do que em 2006, resultando numa execução de **97%** (em 2006 atingiu os 100,5%).

Quadro II.4 — Receita Orçamentada e Cobrada

(€)

DESIGNAÇÃO RECEITA	Receita Orçamentada		Receita Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execução (%)
	Valor	%	Valor	%		
Receita Corrente	631.695.000,00	50,3	629.070.377,01	51,7	-2.624.622,99	99,6
Receita de Capital	360.174.258,00	28,7	340.274.118,02	28,0	-19.900.139,98	94,5
SUB - TOTAL	991.869.258,00	79,0	969.344.495,03	79,6	-22.524.762,97	97,7
Operações extra-orçamentais	263.327.622,00	21,0	247.755.921,62	20,4	-15.571.700,38	94,1
TOTAL	1.255.196.880,00	100,0	1.217.100.416,65	100,0	-38.096.463,35	97,0

Fonte: Conta da RAA de 2007

A **Receita, sem Operações extra-orçamentais**, perfaz € 969 344 495,03, mais € 42,2 milhões do que em 2006, correspondendo a uma realização de **97,7%** (em 2006 foi de 100,4%).

A **Receita Corrente** – € 629 070 377,01, registou uma execução de **99,6%** (menos € 2 624 622,99, do que o orçamento), e a de **Capital** – € 340 274 118,02, quedou-se nos **94,5%** (menos € 19 900 139,98).

A superação orçamental dos impostos *Sobre o Rendimento* (mais € 23,1 milhões) e *Rendimentos de Propriedade* (mais € 3,6 milhões), não compensou a menor execução das *Transferências da UE* (menos € 46,4 milhões), dos *Impostos sobre o Consumo* (menos € 16,5 milhões) e de *Outras Receitas Correntes* (menos € 15,2 milhões), como se pode observar no quadro II.5.



JORNAL OFICIAL

Quadro II.5 — Execução Orçamental da Receita, sem Operações extra-orçamentais

Receita		Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio	Taxa de Execução (%)
		Valor	%	Valor	%		
01	Impostos Directos	166.725.000,00	16,8	189.635.411,48	19,8	22.910.411,48	113,7
01.01	Sobre o Rendimento	166.425.000,00	16,8	189.550.154,08	19,7	23.125.154,08	113,9
01.02	Outros	300.000,00	0,0	85.256,80	0,0	-214.743,20	28,4
02	Impostos Indirectos	297.116.000,00	30,0	282.167.058,80	29,1	-14.948.941,20	95,0
02.01	Sobre o Consumo	272.208.000,00	38,1	255.663.717,72	26,4	-16.542.282,28	93,9
02.02	Outros	24.910.000,00	2,5	26.503.341,08	2,4	1.593.341,08	106,4
03	Contribuições para Seg. Social	4.300.000,00	0,4	4.348.352,64	0,4	48.352,64	101,1
03.02	ADSE	4.300.000,00	0,4	4.348.352,64	0,4	48.352,64	101,1
04	Taxas, Mult. / Out. Penalidades	3.570.000,00	0,4	4.563.170,01	0,5	993.170,01	127,8
04.01	Taxas	500.000,00	0,1	490.073,12	0,6	-19.926,88	96,0
04.02	Multas e Outras Penalidades	3.070.000,00	0,3	4.093.096,89	0,4	1.013.096,89	133,0
05	Rendimentos de Propriedade	2.115.000,00	0,2	5.676.402,68	0,6	3.561.402,68	268,4
05.02	Juros - Soc. Financeiras	900.000,00	0,1	2.448.119,12	0,3	1.548.119,12	272,0
05.03	Juros - Administrações Públicas	1.200.000,00	0,1	1.858.421,77	0,2	658.421,77	154,9
05.07	Div. Part. Luc. Soc. / Quase Soc.	10.000,00	0,0	1.399.880,89	0,1	1.389.880,89	13898,8
05.10	Rendas	5.000,00	0,0	0,00	0,0	-4.999,10	0,0
06	Transferências	140.099.000,00	14,1	140.101.838,95	14,5	2.838,95	100,0
06.03	Administração Central	140.099.000,00	14,1	140.099.000,00	14,5	0,00	100,0
06.06	Resto do Mundo	0,00	0,0	2.838,95	0,0	2.838,95	-
07	Venda Bens / Serv. Correntes	490.000,00	0,0	485.351,21	0,0	-4.648,79	95,0
07.01	Venda de Bens	300.000,00	0,0	251.693,16	0,0	-48.306,84	83,9
07.02	Serviços	120.000,00	0,0	81.153,71	0,0	-38.846,29	67,6
07.03	Rendas	70.000,00	0,0	132.504,34	0,0	62.504,34	189,3
08	Outras Receitas Correntes	17.280.000,00	1,7	2.112.791,24	0,2	-15.167.208,76	12,2
RECEITA CORRENTE		631.695.000,00	63,7	629.070.377,01	64,3	-2.624.622,99	99,6
09	Venda de Bens de Investimento	2.040.575,00	0,2	135.880,17	0,0	-1.904.694,83	6,7
10	Transferências	290.449.000,00	29,3	244.127.370,43	25,2	-46.321.629,57	84,1
10.03	Administração Central	215.449.000,00	21,7	215.577.036,71	22,2	128.036,71	100,1
10.06	Resto do Mundo	75.000.000,00	7,6	28.550.333,72	2,9	-46.449.666,28	38,1
11	Activos Financeiros	1.725.000,00	0,2	1.884.042,79	0,2	159.042,79	109,2
11.06	Empr. Méd./Long. Prazo	1.725.000,00	0,2	1.282.227,31	0,1	-462.772,69	73,2
11.07	Recuperação de Créditos Garantidos	0,00	0,0	62.778,48	0,0	62.778,48	-
11.10	Alienação Partes Sociais de Empresas	0,00	0,0	559.037,00	0,1	559.037,00	-
12	Passivos Financeiros	56.600.000,00	5,7	56.500.000,00	5,8	-100.000,00	99,8
13	Outras Receitas de Capital	5.500.000,00	0,6	92.042,18	0,0	-5.407.957,82	1,7
13.01	Outras	5.500.000,00	0,6	92.042,18	0,0	-5.407.957,82	1,7
15	Reposi. N/ Abatidos Pagamentos	3.859.683,00	0,4	1.691.768,45	0,2	-2.257.914,55	41,5
16	Saldo da Gestão anterior	0,00	0,0	35.933.014,00	3,7	35.933.014,00	-
RECEITA DE CAPITAL		360.174.258,00	36,3	340.274.118,02	35,1	-19.900.139,98	94,5
RECEITA TOTAL		991.869.258,00	100,0	969.344.495,03	100,0	-22.524.762,97	97,7

Fonte: Conta da Região de 2007



JORNAL OFICIAL

II.3 – Estrutura

A **Receita da RAA**, sem considerar as Operações extra-orçamentais, é composta pela Receita Fiscal – 48,7%, Transferências – 39,7%, e Outras Receitas – 11,6%. As TOE e o IVA são as componentes mais significativas, totalizando, em conjunto, € 518 576 037,01, equivalentes a 53,5% do total.

II.3.1 – Receita Fiscal

Os **Impostos Directos e Indirectos** perfazem a **Receita Fiscal – € 471 802 470,28**, representando no Total da Receita, 19,6% e 29,1%, respectivamente.

Os **Impostos Directos – € 189 635 411,48** — constituídos, predominantemente, por IRS (66,8%) e IRC (33,1%), atingiram, respectivamente, as taxas de realização de 107,2% e 130,4%. As execuções fiscais, em sede de IRS (€ 5 074 357,72) e de IRC (€ 2 102 001,20), contribuíram, positivamente, para aquele resultado.

Com excepção do Imposto sobre Sucessões e Doações, as restantes componentes dos Impostos Directos registaram execuções significativamente inferiores ao previsto.

Quadro II.6 — Componentes dos Impostos Directos

(€)

DESIGNAÇÃO	Rec. Orçamentada		Rec. Executada		Desvio (€)	Taxa de Exec. (%)
	Valor	%	Valor	%		
IRS	118.230.000,00	70,9	126.696.481,18	66,8	8.466.481,18	107,2
IRC	48.195.000,00	28,9	62.853.673,50	33,1	14.658.673,50	130,4
Imp. Suces. Doações	55.000,00	0,0	73.847,77	0,0	18.847,77	134,3
Imp. Uso Porte Arma	55.000,00	0,0	6.258,28	0,0	-48.741,72	11,4
Diversos	190.000,00	0,1	5.150,75	0,0	-184.849,25	2,7
Impostos Directos	166.725.000,00	100,0	189.635.411,48	100,0	22.910.411,48	113,7

Fonte: Conta da RAA de 2007

Os **Impostos Indirectos – € 282 167 058,80** — constituídos, essencialmente, pelo IVA (57,7%), tiveram uma execução de 95%. Contribuíram, negativamente, para este resultado, as execuções do IVA (90,2%) e do IA (86,9%). Apresentaram execuções superiores ao previsto, nomeadamente, o Imposto de Selo (105,5%), o ISP (105%) e o ICT (104,7%).



JORNAL OFICIAL

Quadro II.7 — Componentes dos Impostos Indirectos

(€)

DESIGNAÇÃO	Rec. Orçamentada		Rec. Executada		Desvio (€)	Taxa de Exec. (%)
	Valor	%	Valor	%		
Sobre o Consumo	272.206.000,00	91,6	255.663.717,72	90,6	-16.542.282,28	93,9
ISP	45.150.000,00	15,2	47.417.831,15	16,8	2.267.831,15	105,0
IVA	180.605.000,00	60,8	162.900.000,28	57,7	-17.704.999,72	90,2
IA	15.375.000,00	5,2	13.355.435,35	4,7	-2.019.564,65	86,9
ICT	24.250.000,00	8,2	25.398.575,26	9,0	1.148.575,26	104,7
IABA	6.825.000,00	2,3	6.591.875,68	2,3	-233.124,32	96,6
Diversos	1.000,00	0,0	0,00	0,0	-1.000,00	0,0
Outros	24.910.000,00	8,4	26.503.341,08	9,4	1.593.341,08	106,4
Imposto de Selo	24.486.000,00	8,2	25.838.397,71	9,2	1.352.397,71	105,5
Impostos Indirectos Diversos	424.000,00	0,1	664.943,37	0,2	240.943,37	156,8
Impostos Indirectos	297.116.000,00	100,0	282.167.058,80	100,0	-14.948.941,20	95,0

Fonte: Conta da RAA de 2007

O **decréscimo** verificado no **IVA** (menos € 120 milhões do que em 2006) deve-se à **alteração do modelo de transferência** daquele imposto para a RAA, com a entrada em vigor da nova Lei de Finanças das Regiões Autónomas⁸.

De acordo com informação contida na CRAA, o apuramento efectuado, no ano de 2007, seguiu um modelo provisório, tendo-se procedido à regularização em 2008, com um acerto a favor da RAA, de € 18 milhões.

Aquele valor compensa o hiato de € 17,7 milhões, entre o orçamentado e o executado em 2007.

O Governo Regional, em sede de **contraditório**, referiu: *A alteração efectuada pela nova LFRA no modelo de atribuição da receita do IVA à Região, não teve qualquer impacto negativo no orçamento regional, antes pelo contrário. Em 2007, foram contabilizados 162,9 milhões de euros de receita do IVA, aos quais acrescem mais 112,8 milhões de euros, incluídos nas TOE, totalizando um montante de 275, 7 milhões de euros. A receita do IVA respeitante ao ano de 2007, foi ainda, objecto de um acerto positivo na ordem dos 18 milhões de euros, o qual somente foi transferido durante o ano de 2008, sendo pois o valor efectivamente arrecadado em 2007 superior à receita prevista em sede orçamental.*

O Tribunal considerou como receita de IVA e de Transferências do OE, as efectivamente registadas com aquelas designações na CRAA, tendo, ainda, explicado a razão subjacente ao método de cálculo.

II.3.1.1 – Auditoria à Cobrança do Imposto Automóvel

No âmbito da Fiscalização Sucessiva, efectuada pelo TC, realizou-se uma auditoria à cobrança do Imposto Automóvel – Processo n.º 08/108.16, cujo relatório foi aprovado em Sessão de 5 de Março de 2009 (n.º 7/2009-FS/SRATC).

⁸ Lei n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro.



Em resultado dos trabalhos desenvolvidos, destacam-se as seguintes **conclusões**:

- ⇒ Confirma-se o imposto contabilizado na CRAA de 2007 (€ 13 355 435,35), valor que resulta do somatório das transferências efectuadas pela DGAIEC, € 12 832 995,76, com as cobranças efectuadas pela Alfândega de Ponta Delgada, € 522 439,59;
- ⇒ Do imposto cobrado na RAA (€ 522 439,59), € 58 087,10 foram liquidados em 2006 e € 464 352,49 em 2007. Do total liquidado em 2007 (€ 472 164,41), transitaram em saldo, para 2008, € 7 811,92;
- ⇒ Através da análise documental, verificou-se que o imposto liquidado, na RAA, é cobrado e entregue nos seus cofres;
- ⇒ Os processos referentes às situações especiais de isenção e redução de imposto são adequadamente instruídos, reunindo os beneficiários, os requisitos indispensáveis à obtenção do benefício fiscal;
- ⇒ O cálculo do imposto é efectuado com correcção. As duas divergências apuradas foram justificadas, pela Alfândega de Ponta Delgada, com anomalias no sistema informático, tendo-se comprometido a proceder às correcções necessárias.

Do exposto, não se justificaram recomendações.

II.3.2 – Transferências

As **Transferências – € 384 229 209,38 –**, com uma execução de 89,2%, tiveram origem no Orçamento de Estado (92,6%) e na União Europeia (7,4%).

II.3.2.1 – Transferências do Orçamento de Estado

As **TOE – € 355 676 036,73 –** decompostas em **Correntes** (€ 140 099 000,02) e **Capital** (€ 215 577 036,71), tiveram uma execução de **100%**, contribuindo, respectivamente, com 22,3% para a Receita Corrente e 63,4% para a Receita de Capital.

Quadro II.8 — Transferências do Orçamento de Estado

	Corrente	Capital	Total	
			Valor	%
Transferências do Orçamento de Estado	140.099.000,02	215.577.036,71	355.676.036,73	100,0
Custos Insularidade e Desenvolvimento da RAA	140.099.000,02	140.098.999,98	280.198.000,00	78,8
Fundo de Coesão	0,00	56.000.000,00	56.000.000,00	15,7
Instituto Nacional de Habitação - Sismo de 1998	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1,3
Serviços e Fundos Autónomos	0,00	128.036,73	128.036,73	0,0
Regularizações da Anterior LFRA	0,00	14.850.000,00	14.850.000,00	4,2

Fonte: Conta da RAA e arquivos do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores

As verbas transferidas, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro (LFRA), para fazer face aos **Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA**, atingiram os € 280 198 000,00 (78,8% das TOE).



Aquele valor compreende € 112 762 000,00 de transferências a título de compensação do IVA, na sequência das novas regras de distribuição daquele imposto, entre o Estado e as Regiões Autónomas (conforme o artigo 127.º da Lei do OE para 2007).

No âmbito do **Fundo de Coesão para as regiões ultraperiféricas**, destinado a apoiar, exclusivamente, programas e projectos de investimentos e, por força do artigo 38.º da LFRA, foram transferidos € 56 milhões (15,7% das TOE), conforme o previsto na Lei do OE para 2007.

As transferências do Instituto Nacional de Habitação, destinadas a financiar o processo de **reconstrução** dos danos causados pelo sismo de 1998 no Faial e Pico, totalizaram € 4 500 000,00.

Foram, ainda, transferidos € 14 850 000,00, que constituem a primeira parcela da regularização da dívida do Estado, resultante da aplicação da anterior LFRA, de acordo com a alínea j) do artigo 109.º da Lei do OE para 2007.

Deste modo, foi possível confirmar a informação prestada pela Administração Regional, em sede de contraditório, no Parecer sobre a CRAA de 2006, dando-se efectivo cumprimento à recomendação deste Tribunal em anteriores Pareceres⁹.

II.3.2.2 – Transferências da União Europeia¹⁰

As **Transferências da União Europeia – € 28 553 172,65 –**, destinadas ao financiamento do Plano de Investimentos da Região, tiveram uma execução orçamental de 38,1%. Não se dispondo de informação que justifique aquela execução (a CRAA não faz qualquer referência ao assunto), considera-se que houve uma **sobrevalorização** daquela Receita, em sede orçamental.

Quadro II.9 – Transferências da União Europeia

	FEDER	Outros	TOTAL
Prodesa	24.854.062,52		24.854.062,52
Comité das Regiões		88,22	88,22
Comissão de Bruxelas		2.750,71	2.750,71
Fundo de Coesão	2.254.770,66		2.254.770,66
Interreg 3B	1.011.678,09		1.011.678,09
Interreg 3C	93.561,39		93.561,39
POSC	336.261,06		336.261,06
Total	28.550.333,72	2.838,93	28.553.172,65

Fonte: Conta da RAA de 2007

Nota: POSC – Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento

O Governo Regional, em sede de **contraditório**, referiu: *Não se poderá considerar que as transferências da UE tenham sido sobreavaliadas em sede orçamental, tendo em consideração a complexidade associada ao processo de aprovação dos diferentes projectos de investimento e a efectivação das respectivas transferências financeiras, as quais somente ocorrem posteriormente ao pagamento integral da respectiva facturação por parte do Governo Regional e das transferências das*

⁹ Parecer n.º 1/2006, sobre a CRAA de 2004: "As dúvidas legais suscitadas no cálculo das Transferências do OE devem ser esclarecidas pelos poderes políticos competentes".

¹⁰ As Transferências da União Europeia serão tratadas, com mais desenvolvimento, no Capítulo IX.



entidades externas à Região no âmbito da movimentação de fundos da UE. Como é do conhecimento geral, trata-se de um processo bastante formal, sendo por isso particularmente difícil fazer previsões para este tipo de receitas.

Como se pode verificar no Capítulo IX.1.4, o grau de execução destas receitas variou, nos últimos anos, de 78% (em 2004) para 93% (em 2006). Por outro lado, importa lembrar que o último Parecer em que se concluiu ter havido sobreavaliação se reporta à gerência de 2000¹¹.

O **Prodesa**, tal como em anos anteriores, constitui a principal origem dos fundos da União Europeia (87%).

O **Orçamento Comunitário** transferiu, para além daquele montante, € 95 254 504,09, com destino a outras entidades (Receitas Consignadas), contabilizados em Operações extra-orçamentais, como se desenvolve no Capítulo IX.

II.3.3 – Outras Receitas

As **Outras Receitas** – € 113 312 815,37 – constituídas essencialmente por Passivos Financeiros (49,9%) e Saldo da Gerência Anterior (31,7%), apresentam uma execução orçamental, de 116,2%. A receita cobrada superou a prevista em € 15 832 557,37.

Quadro II.10 — Estrutura das Outras Receitas

Outras Receitas	Receita Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio (€)	Taxa de Execução (%)
	Valor	%	Valor	%		
Contribuições para Seg. Social	4.300.000,00	4,4	4.348.352,84	3,8	48.352,84	101,1
Taxas, Multas Outras Penalidades	3.570.000,00	3,7	4.583.170,01	4,0	993.170,01	127,8
Rendimentos de Propriedade	2.115.000,00	0,0	5.676.402,88	5,0	3.561.402,88	268,4
Activos Financeiros	1.725.000,00	1,8	1.864.042,79	1,7	159.042,79	108,2
Passivos Financeiros	58.600.000,00	58,1	58.500.000,00	49,9	-100.000,00	99,8
Outras Receitas	25.310.575,00	25,0	2.808.064,80	2,5	-22.504.510,20	11,1
Reposi. N/ Abatidas Pagamentos	3.859.683,00	4,0	1.601.768,45	1,4	-2.257.914,55	41,5
Saldo da Gerência Anterior	0,00	0,0	35.933.014,00	31,7	35.933.014,00	100,0
Total	97.480.258,00	100,0	113.312.815,37	100,0	15.832.557,37	116,2

Fonte: Conta da RAA de 2007

Os **Rendimentos de Propriedade**, € 5 676 402,88, (confirmados por circularização às entidades intervenientes), reflectiram uma execução de 268,4%, devido à remuneração de aplicações financeiras (mais € 2 206 640,89 do que o orçamentado) e aos dividendos recebidos (mais € 1 359 860,89 do que o previsto)¹².

Os **Activos Financeiros** integram a componente “*Alienação de Partes Sociais de Empresas – Outras*”, com uma execução de € 559 037,00, correspondentes à segunda fase de reprivatização da Fábrica Tabaco Micaelense, S.A., não prevista no ORAA. Este valor foi confirmado em relatório de auditoria (n.º 29/2007-FS/SRATC), aprovado em sessão de 17 de Dezembro de 2007.

¹¹ Ver conclusão X.1 do Volume II, a página 248 : “... ressalta o elevado grau de sobreavaliação, dando origem a uma execução de apenas 56,4%.”

¹² Receita proveniente de dividendos:
Electricidade dos Açores, SA..... 1 357 209,00 euros;
Fábrica Tabaco Micaelense, S.A..... 12 651,89 euros.



JORNAL OFICIAL

A designação “**Outras**”¹³, mercê do grau de execução das componentes *Outras Receitas Correntes* (12,2%), *Outras Receitas de Capital* (1,7%) e *Venda de Bens de Investimento* (6,7%), apresenta um desvio negativo, na ordem dos € 22,5 milhões. A CRAA nada refere sobre aquelas execuções, considerando-se, por conseguinte, que as respectivas rubricas orçamentais foram **sobrevalorizadas**.

Em *Outras Receitas de Capital* (€ 92 042,18), considerou-se o pagamento de prestações de amortização de capital e de juros, relativo à venda da participação da Região na SITURPICO (€ 91 170,86).

II.4 – Receita Própria

A **Receita Própria – € 492 682 271,65 –**, (€ 622 465 768,15, em 2006), provém, maioritariamente, da arrecadação de impostos (95,8%), atingindo uma execução de 97,6% e sendo responsável por **50,8%** da Receita Total, sem Operações extra-orçamentais.

Relativamente a 2006, verificou-se um decréscimo de € 129 783 496,50 (menos 20,8%), gerado, fundamentalmente, pela quebra do IVA (menos € 119 965 902,09) decorrente da metodologia adoptada na sequência da aprovação da nova LFRA.

As contribuições para subsistema de saúde – ADSE (€ 4 348 352,64), aumentaram 47,9% relativamente a 2006 (€ 2 940 246,11), devido à alteração da estrutura do financiamento (aumento da percentagem do desconto para a ADSE).

Quadro II.11 – Execução das Receitas Próprias

Designação	Orçamento		Execução		Desvio		Execução (%)
	Valor	%	Valor	%	Absoluto	%	
Impostos Directos	166.725.000	33,0	189.635.411,48	38,5	22.910.411	13,7	113,7
Impostos Indirectos	297.116.000	58,9	282.167.058,80	57,3	-14.948.941	-5,0	95,0
Contrib. Seg. Social	4.300.000	0,9	4.348.352,64	0,9	48.353	1,1	101,1
T. Multas e O. Penal.	3.570.000	0,7	4.563.170,01	0,9	993.170	27,8	127,8
Rend. de Propriedade	2.115.000	0,4	5.676.402,68	1,2	3.561.403	168,4	268,4
V. Bens e S. Correntes	490.000	0,1	465.351,21	0,1	-24.649	-5,0	95,0
O. Receitas Correntes	17.280.000	3,4	2.112.791,24	0,4	-15.167.209	-87,8	12,2
Receita Corrente	491.596.000	97,4	488.968.538,06	99,2	-2.627.462	-0,5	99,5
V. Bens Investimento	2.040.575	0,4	135.880,17	0,0	-1.904.695	-93,3	6,7
Activos Financeiros	1.725.000	0,3	1.884.042,79	0,4	159.043	9,2	109,2
O. Receitas de Capital	5.500.000	1,1	92.042,18	0,0	-5.407.958	-98,3	1,7
Reposições	3.859.683	0,8	1.601.768,45	0,3	-2.257.915	-58,5	41,5
Receita de Capital	13.125.258	2,6	3.713.733,59	0,8	-9.411.524	-71,7	28,3
TOTAL	504.721.258	100,0	492.682.271,65	100,0	-12.038.986	-2,4	97,6

Fonte: Conta da RAA de 2007

¹³ Compreende: venda de bens e serviços correntes; outras receitas correntes; venda de bens de investimento e outras receitas de capital.



II.5 – Evolução da Receita

A evolução da Receita, no período 2004/2007, está representada nos gráficos II.1 a II.3.

Gráfico II.1 — Evolução das Principais Receitas (€)

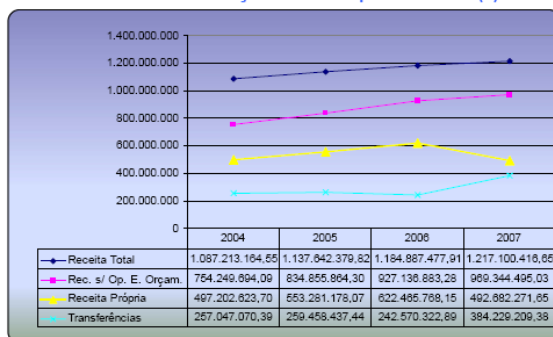


Gráfico II.2 — Evolução da Receita Própria (€)

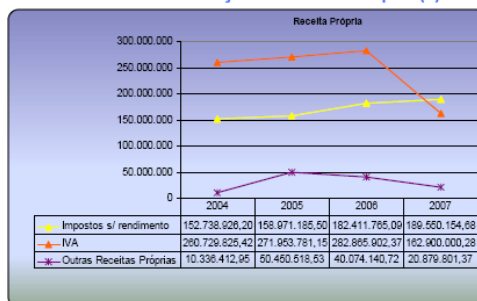
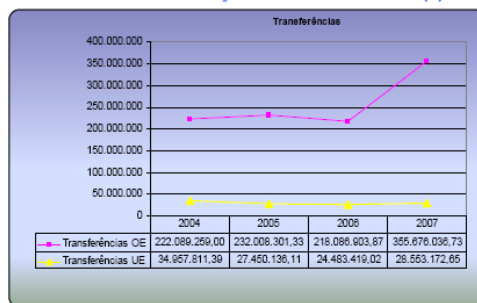


Gráfico II.3 — Evolução das Transferências (€)





O novo método de apuramento do IVA, decorrente da metodologia adoptada na sequência da aprovação da nova LFRA, alterou a estrutura da Receita, no ano de 2007. Contudo, o decréscimo daquele imposto e, consequentemente, da Receita Própria, foi compensado pelo aumento das Transferências do OE.

II.6 – Conclusões

II.6.1. A verificação da Receita teve por base as Contas das Tesourarias Regionais, os Mapas Resumo da Direcção-Geral de Impostos, as Tabelas Modelo 28 da Alfândega de Ponta Delgada e as certidões emitidas pelas entidades intervenientes no processo de arrecadação e transferência de Receita para a RAA, bem como os Mapas com valores transferidos directamente para a CRAA e disponibilizados pela DROT (*ponto II.1*);

II.6.2. A CRAA integra um Mapa com a Receita cobrada via Administração Central e Tesourarias Regionais, mas continua a verificar-se, tal como em anos anteriores, a contabilização de Receita sem o correspondente registo de Tesouraria (*ponto II.1*);

II.6.3. O recurso a Entidades externas à Administração Regional permitiu confirmar 98,2% da Receita arrecadada em 2007, sem Operações extra-orçamentais, ligeiramente superior ao verificado em 2006 (97,8%) (*ponto II.1*);

II.6.4. A contabilização na CRAA dos acertos financeiros, recebidos a 15 de Janeiro de 2008, não seguiu um critério uniforme, tendo-se considerado como Receita de 2007 o valor de € 32,3 milhões (praticamente todos os acertos positivos) e não a totalidade, incluindo os de sinal negativo (€ 4,6 milhões), desconhecendo-se a justificação para o procedimento adoptado (*ponto II.1*);

II.6.5. A Receita totalizou € 1 217 100 416,65 (mais € 32,2 milhões do que em 2006), atingindo uma execução de 97% (em 2006, foi de 100,5%) (*ponto II.2*);

II.6.6. Sem as Operações extra-orçamentais, a Receita perfaz € 969 344 495,03 (mais € 42,2 milhões do que em 2006), equivalendo a uma realização de 97,7% (100,4% em 2006) (*ponto II.2*);

II.6.7. A Receita compreende a componente *Fiscal* (48,7%), *Transferências* (39,7%), e *Outras Receitas* (11,6%), sendo as TOE e o IVA responsáveis por 53,5% (€ 518,6 milhões) (*ponto II.3*);

II.6.8. O decréscimo verificado no IVA (menos € 120 milhões do que em 2006) deve-se à alteração do modelo de transferência daquele imposto para a RAA, com a entrada em vigor da nova LFRA (*ponto II.3.1*);

II.6.9. A auditoria realizada ao Imposto Automóvel, confirmou a liquidação, cobrança e contabilização, na CRAA, da correspondente receita (€ 13,4 milhões) (*ponto II.3.1.1*);

II.6.10. As Transferências rondaram os € 384,3 milhões (mais € 141,7 milhões do que em 2006), tendo 92,6% origem no OE e o restante na UE (*ponto II.3.2*);

II.6.11. As TOE (€ 355,7 milhões, mais € 137,6 milhões do que em 2006) resultam da aplicação da nova LFRA e integram cerca de € 112,8 milhões, a título de compensação do IVA, e € 14,9 milhões da primeira parcela da regularização da dívida do Estado, resultante da aplicação da anterior LFRA (*ponto II.3.2*);

II.6.12. As Transferências da UE (€ 28,6 milhões e uma execução de 38,1%) foram sobreavaliadas em sede orçamental. Situação idêntica aconteceu em *Outras Receitas* Correntes (executados 12,2%), *Outras Receitas* de Capital (executados 1,7%) e Venda

de Bens de Investimento (executados 6,7%) que, em conjunto, contribuíram negativamente com um desvio de € 22,5 milhões (€ 24,8 milhões orçamentados) (*ponto II.3*);

II.6.13. A Receita Própria totalizou € 492,7 milhões (50,8% da Receita total). Aquele valor foi inferior ao de 2006, em quase € 130 milhões, devido, fundamentalmente, à diminuição do IVA contabilizado, decorrente da aplicação da nova LFRA. (*ponto II.4*).



CAPÍTULO III

Despesa





III.1 – Verificação da Despesa

A Despesa registada na CRAA (€ 1 212 371 464,92) corresponde aos pagamentos efectuados, sem os encargos vencidos e não pagos (€ 29 879 430,31), assunto tratado no Capítulo VI – Dívida e outras Responsabilidades.

Os pagamentos efectuados pelas Tesourarias Regionais coincidem com a Despesa contabilizada na CRAA, como se pode observar no quadro III.1:

Quadro III.1 – Pagamentos

	(€)
Tesoureiro de Angra do Heroísmo	500.359.628,34
Tesoureiro da Horta	149.511.911,36
Tesoureiro de Ponta Delgada	562.948.215,05
Total das Tesourarias	1.212.819.754,75
Reposições Abatidas nos Pagamentos	448.289,83
Total das Tesourarias	1.212.371.464,92
Total da Conta da Região	1.212.371.464,92
SALDO	0,00

Fonte: CRAA e Contas de Gerência das Tesourarias Regionais de 2007

III.2 – Execução Orçamental

A Despesa Global teve uma execução orçamental de 96,6% (em 2006, foi de 97,8%) e mais € 60,2 milhões do que no ano anterior.

Quadro III.2 – Resumo da Despesa Orçamentada e Paga

DESIGNAÇÃO DESPESA	Orçamento Valor	Pagamentos Valor	Desvio	Taxa de Execução (%)
Despesa Corrente	555.537.262,00	543.609.035,82	-11.928.226,18	97,9
Despesa Capital	58.652.782,00	58.165.398,56	-487.383,44	99,2
Despesas do Plano	377.679.214,00	361.883.764,68	-15.795.449,32	95,8
SUB - TOTAL	991.869.258,00	963.658.199,06	-28.211.058,94	97,2
Operações Extra-Orçamentais	263.327.622,00	248.713.265,86	-14.614.356,14	94,5
TOTAL	1.255.196.880,00	1.212.371.464,92	-42.825.415,08	96,6

Fonte: CRAA de 2007

A **Despesa, sem Operações Extra-Orçamentais**, no valor de **€ 963 658 199,06** (mais € 72,5 milhões do que em 2006), teve uma execução de 97,2% (em 2006, foi de 96,5%), ficando aquém da Receita em quase € 5,7 milhões.



As Despesas **Correntes**, com € 543 609 035,82 (mais € 10,4 milhões do que em 2006) são o agregado mais representativo, atingindo uma execução de 97,9% (em 2006, foi de 97,6%).

As Despesas de **Capital**, com € 58 165 398,56 (mais € 6,3 milhões do que em 2006) tiveram uma execução de 99,2% (em 2006, foi de 99,4%).

O **Plano** de Investimentos, com € 361 883 764,68 (mais € 55,8 milhões do que em 2006) teve uma execução financeira de 95,8% (em 2006, foi de 94,0%).

As **Operações Extra-Orçamentais**, com € 248 713 265,96 (menos € 12,2 milhões do que em 2006) atingiram uma execução de 94,5% (em 2006, foi de 102,5%).

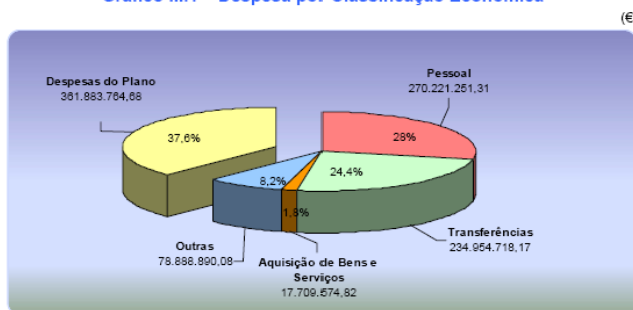
III.3 – Estrutura

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 8.º da LEORAA, a CRAA especifica as Despesas por Classificação Económica, Orgânica e Funcional.

III.3.1 – Classificação Económica

A **Despesa**, sem as Operações Extra-Orçamentais, decompõe-se, basicamente, em Plano de Investimentos (37,6%), em Pessoal (28%) e Transferências (24,4%) que, em conjunto, perfazem 90% dos gastos totais.

Gráfico III.1 – Despesa por Classificação Económica



Fonte: CRAA de 2007



III.3.1.1 – Despesas de Funcionamento

As **Despesas de Funcionamento** – € 545 186 960,38 (56,6% do total e mais € 10 milhões do que em 2006) – incorporam a totalidade das Despesas Correntes (€ 543 609 035,82) e as de Capital (€ 1 577 924,56), excluídas dos Passivos Financeiros e destinaram-se, predominantemente, ao pagamento de Pessoal (€ 270 221 251,31) e Transferências (€ 234 954 718,17).

As **Despesas com Pessoal** – € 270 221 251,31 (mais € 3,9 milhões do que em 2006) –, registadas no correspondente Agrupamento Económico respeitam a Remunerações Certas e Permanentes (84,8%), a encargos com a Segurança Social (12,7%) e a Abonos Variáveis ou Eventuais (2,5%).

Acresce àquele valor, € 40 877 116,17 correspondentes a parte das Transferências para o **SRS**¹⁴ (sem considerar os três Hospitais EPE que transitaram para o SPER) e destinadas ao pagamento de pessoal.

Os encargos com **Pessoal**, considerando aquela parcela do SRS¹⁵, totalizam € 311 098 367,48, perfazendo 57,1% das despesas de funcionamento.

As **Transferências Correntes** – € 234 548 677,61 – destinaram-se, maioritariamente, a Institutos e Fundos e Serviços Autónomos (91,3%), com destaque para o SRS (82,4%).

Quadro III.3 – Transferências Correntes

	Institutos e FSA			Instituições sem Fins Lucrativos	Outras	Total	
	FSA	Seg. Social e C.G.A.	Organismos de Saúde			Valor	%
PGR	82.049,97				1.200,00	84.149,97	0,1
VPGR		3.121.324,07		100.000,00	16.858.182,27	19.877.486,34	8,5
SREC	9.134.384,00			3.314.284,65	41.023,28	12.489.691,93	5,3
SRHE	944.999,92					944.999,92	0,4
SRE	6.907,04					6.907,04	0,0
SRAS	2.348.217,00		193.303.521,00	13.808,41		195.655.544,41	83,4
SRAF	5.150.382,00				329.518,00	5.479.899,00	2,3
Total	17.667.839,93	3.121.324,07	193.303.521,00	3.428.091,06	17.027.901,55	234.548.677,61	100,0

Fonte: CRAA de 2007

As **Transferências de Capital** – € 406 040,56 –, da responsabilidade da SREC (98,5%) e da SRHE (1,5%), tiveram como destinatários:

- Fundos Escolares..... € 386 970,00;
- Juntas de Freguesia..... € 12 837,56;
- SRPCBA..... € 6 233,00.

¹⁴ Valor calculado tendo por base as Contas de Gerência dos Organismos de Saúde. Considerando todo o sector da Saúde, incluindo os Hospitais EPE e a Saudaçor, aquele valor passaria a € 125 695 138,00.

¹⁵ Sem considerar as classificadas, como tal, no Plano de Investimentos.



Na **Aquisição de Bens e Serviços** – € 17 709 574,82 –, destacam-se as seguintes componentes:

Designação	Valor (€)	%
Comunicações	3 036 893,39	17,1
Encargos das Instalações	2 357 292,57	13,3
Deslocações e Estadas	1 952 368,41	11,0
Material de Escritório	1 438 017,93	8,1
Limpeza e Higiene	1 277 301,25	7,2
Aquisição de Bens de Capital	863 264,00	4,9
o Equipamento de Informática	421 919,88	
o Equipamento Administrativo	269 565,67	
o Software Informático	85 837,76	
o Artigos e Objectos de Valor	53 278,32	
o Outros	32 662,37	

Relativamente a 2006, as despesas com Bens de Capital e Material de Escritório diminuíram 23,9% e 11,4%, respectivamente, tendo as restantes componentes aumentado, com oscilações entre os 2,6%, nas Comunicações, e 9,2%, em Deslocações e Estadas.

As **Outras Despesas de Funcionamento** – € 22 301 416,08 – destinaram-se, maioritariamente, ao pagamento de Juros e Outros Encargos (€ 11 726 224,12) e para o funcionamento da ALRAA (€ 10 208 437,00).

III.3.1.2 – Despesas do Plano

As Despesas com o Plano de Investimentos totalizaram € 361 883 764,68, resultando numa execução de 95,8%. No **Capítulo V – Plano de Investimentos**, procede-se à respectiva análise.

III.3.1.3 – Passivos Financeiros

Os Passivos Financeiros, no valor de € 56 587 474,00, resultaram de uma amortização de dívida (ver desenvolvimento no Capítulo VI).



III.3.2 – Classificação Orgânica

A afectação orgânica das Despesas está representada no quadro III.4:

Quadro III.4 – Despesa por Classificação Orgânica/Económica

	(€)						
	Pessoal	Bens e Serviços	Transferências	Outras	Plano	Total	O. Extra-Orça.
ALRAA	0	0	0	10.208.437,00	0	10.208.437,00	0
PGR	9.072.160,42	2.616.278,35	84.149,97	1.052,39	13.725.500,99	25.499.142,12	256.746,20
VPGR	17.835.279,99	2.349.740,98	19.877.486,34	68.317.151,88	7.894.413,80	116.274.072,99	203.160.735,74
SREC	185.829.623,32	7.693.102,27	12.889.499,49	357.811,70	60.551.329,45	267.321.366,23	20.247.485,05
SRHE	18.566.604,02	1.246.399,49	951.232,92	75,70	69.357.235,81	90.121.547,94	5.882.056,63
SRE	8.374.379,30	1.377.115,32	6.907,04	2.829,69	107.312.534,93	117.073.766,28	15.792.807,51
SRAS	2.786.842,80	399.996,25	195.665.544,41	590,00	14.604.300,11	213.457.273,57	10.072,51
SRAF	22.255.581,20	1.327.278,73	5.479.898,00	935,78	54.026.790,50	83.090.484,21	3.030.676,23
SRAM	5.500.780,26	699.663,43	0,00	5,94	34.411.659,09	40.612.108,72	332.685,95
	270.221.251,31	17.709.574,82	234.954.718,17	78.888.890,08	361.883.764,68	963.658.199,06	248.713.265,86

Fonte: CRAA de 2007

Nota: A rubrica "Outras" inclui Juros e Outros Encargos, Outras Despesas Correntes e de Capital e Passivos Financeiros.

A **SREC** (€ 267 321 366,23) e a **SRAS** (€ 213 457 273,57) utilizaram, em conjunto, **49,9%** dos recursos, sem considerar as Operações Extra-orçamentais. Seguem-se a **SRE** (€ 117 073 766,28) com **12,1%**, e a **VPGR** (€ 116 274 072,99) com **12%**. Os outros 26% estão repartidos pelos restantes cinco Departamentos.

A **SREC** destinou **69,5%** dos seus gastos a **Despesas com Pessoal** (€ 185 829 623,32 – 68,8% do total da RAA), enquanto, na **SRAS**, as **Transferências** (€ 195 665 544,41 – 83,3% do total da RAA) correspondem a **91,7%**.

A **SRE** afectou **91,7%** da sua despesa ao **Plano**, contribuindo, desse modo, com 29,7% para a execução financeira global daquele agregado.

A **VPGR** aplicou **48,7%** da sua despesa na amortização da dívida (€ 56 587 474,00).

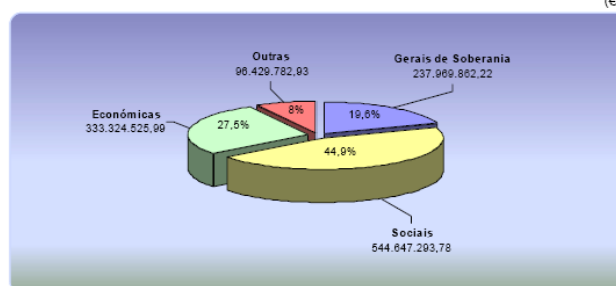
III.3.3 – Classificação Funcional

A desagregação funcional da Despesa permite aferir sobre a aplicação de recursos financeiros, nas diversas áreas de actuação do Governo.

No gráfico III.2, a Despesa Pública Regional, incluindo o Plano e as Operações Extra-orçamentais, está desagregada funcionalmente.



Gráfico III.2 – Despesa por Classificação Funcional



Fonte: CRAA de 2007

As **Funções Sociais**, com 44,9% dos gastos, são compostas, em 79,4%, pela soma das despesas da Educação (€ 232 816 834,38) com as da Saúde (€ 199 865 836,00). As Funções Sociais aumentaram 3,6% (€ 18,9 milhões), face a 2006.

As **Funções Económicas**, com 27,5% do total, estão afectas, em 75,6%, ao somatório da Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca (€ 151 103 499,39) com os Transportes e Comunicações (€ 100 858 092,02). As Funções Económicas aumentaram 21,3% (€ 58,6 milhões), relativamente a 2006.

As **Funções Gerais da Soberania**, com 19,6% do total, compreendem os Serviços Gerais da Administração Pública, estando a VPGR (€ 196 965 108,23) responsável por 82,8% desse valor. Aquelas Funções diminuíram 8,2% (€ 21,3 milhões), com referência a 2006.

III.4 – Síntese da actividade de Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas

III.4.1 – Fiscalização Prévia

Os actos geradores de despesa, da responsabilidade dos Serviços da Administração Regional Autónoma, sujeitos a **Fiscalização Prévia** deste Tribunal, no ano de 2007, totalizaram € 1 301 463 928,88, correspondentes a 40 processos (39 visados e 1 recusado), assim distribuídos.

Designação	Processos	Valor (€)
Aquisição de imóveis	4	3 084 642,00
Empreitadas	24	17 722 335,88
Fornecimentos	11	9 869 991,00
Outros	1	1 270 786 960,00
<i>Recusa de "Visto" – 1 de fornecimentos</i>		348 050,00



O montante de € 1 270 786 960,00 constitui encargo do contrato de concepção, projecto, construção, alteração de vias, reabilitação ou reformulação, financiamento, conservação e exploração, em regime de portagem SCUT, de lanços e conjuntos viários associados, na ilha de São Miguel, numa extensão total aproximada de 94 km, a pagar em 30 anos.

A recusa do visto incidiu sobre um contrato de aquisição de serviços de consultadoria técnica, para acompanhamento e coordenação dos procedimentos e das acções necessárias ao exercício dos poderes atribuídos à SRHE, no âmbito da concessão supra referida, fundamentado na omissão de concurso público com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, obrigatório face ao valor do contrato.

Irregularidades/ilegalidades que fundamentaram a formulação de recomendações

Irregularidades/ilegalidades	Recomendações
Inclusão, no critério de adjudicação das propostas, de subfactores relacionados com a aptidão dos concorrentes, avaliados em sede de qualificação.	<i>Na definição do critério de adjudicação não devem ser tidos em consideração, directa ou indirectamente, factores relacionados com a capacidade técnica dos concorrentes, os quais são avaliados na fase de qualificação.</i>
Em empreitadas de obras públicas, não se exigiu a classe correspondente ao valor global da proposta relativamente à subcategoria mais expressiva.	<i>Para efeitos de admissão a procedimentos de contratação de empreitadas de obras públicas, deve ser exigida uma subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, a qual deve respeitar ao tipo de trabalhos mais expressivo, sem prejuízo da habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral quando adequada à obra;</i>
Adjudicação de projecto de execução como trabalhos complementares de um estudo preliminar.	<i>Na aquisição de serviços no âmbito dos sectores especiais, deve efectuar-se um procedimento pré-contratual a escolher entre o concurso público, concurso limitado e processo por negociação, atento o respectivo valor.</i>
Exclusão de proposta por conter um simples erro de escrita, revelado no próprio contexto da declaração e através das circunstâncias em que a declaração é feita.	<i>Na análise das propostas apresentadas a concurso devem ser observadas as regras gerais de interpretação das declarações negociais e, em especial, o disposto nos artigos 94.º, n.º 2, e 100.º n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março</i>
Abertura de concurso com base em projecto diferente do que será executado.	<i>Nas empreitadas de obras públicas com projecto do dono da obra, o mesmo deve ser patenteado a concurso com o grau de desenvolvimento equivalente a projecto de execução, contendo, com suficiente precisão, as peças definidas, nomeadamente, no artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.</i>

**III.4.2 – Fiscalização Concomitante e Sucessiva***Direcção Regional da Cultura e serviços dependentes (processos de pessoal)**Relatório n.º 2/2008 – FC/SRATC, aprovado em 23/01/2008*

No âmbito da **Fiscalização Concomitante**, realizou-se uma auditoria à Direcção Regional da Cultura e serviços dependentes.

A acção incidiu sobre processos de pessoal e teve como objectivos a verificação da legalidade e regularidade dos actos praticados nos concursos para o ingresso e a promoção de funcionários, bem como nos procedimentos relativos a contratos de prestação de serviços com pessoas singulares.

A auditoria permitiu **concluir**:

- ⇒ A realização de trabalho subordinado foi impropriamente titulada por contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa;
- ⇒ Nas aquisições de serviços de limpeza dos edifícios da DRaC foram omitidos os procedimentos pré-contratuais obrigatórios em função do respectivo valor;
- ⇒ Não foi prestada informação prévia de cabimento orçamental em procedimentos relativos a concursos de ingresso, concursos de acesso e aquisições de serviços;
- ⇒ Nos procedimentos respeitantes a promoções, as informações de cabimento orçamental foram feitas pela diferença entre a despesa correspondente à remuneração auferida, na categoria de origem, e a despesa correspondente à remuneração da categoria de destino (valor do incremento remuneratório), o que não evidencia a totalidade da despesa;
- ⇒ Nos concursos de acesso, não foram observadas as disposições legais que determinam a obrigatoriedade de fundamentação das decisões dos júris sobre a aplicação dos métodos de selecção.

Das **recomendações** aprovadas, destacam-se:

- ⇒ O recrutamento de pessoal para satisfação de necessidades permanentes de serviço (trabalho subordinado) não deve ser feito mediante a celebração de contratos de prestação de serviços;
- ⇒ Nos processos para a aquisição de serviços deve ser adoptado o procedimento pré-contratual adequado em função do valor estimado do contrato;
- ⇒ Em processos de recrutamento de pessoal (concursos de ingresso), na utilização das dotações de despesa, deve elaborar-se informação de cabimento e proceder-se ao registo da respectiva fase (cativação da dotação visando a realização da despesa).

*Direcção Regional do Ambiente**Relatório n.º 17/2008 – FS/SRATC, aprovado em 15/12/2008*

No âmbito da **Fiscalização Sucessiva**, realizou-se uma auditoria à Direcção Regional do Ambiente.



A auditoria teve como principal objectivo auditar a gestão do serviço na sua globalidade, através da análise da legalidade dos actos e procedimentos administrativos, contabilísticos e financeiros, bem como a situação patrimonial, com expressão financeira no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Agosto de 2007.

A auditoria permitiu **concluir**:

- ⇒ Os processos de despesas foram instruídos com correcção, integrando os elementos necessários à autorização do pagamento;
- ⇒ As normas legais que regulamentam os concursos de pessoal foram observadas e as competências exercidas pela entidade competente;
- ⇒ O controlo da assiduidade e pontualidade cumpre o legalmente estabelecido, havendo, no entanto, funcionários que não cumprem aquela obrigação legal;
- ⇒ A DRA não possui inventário actualizado dos seus bens;
- ⇒ As folhas de serviço diário das viaturas estavam actualizadas, mas não evidenciavam, de forma clara, os serviços efectuados, impossibilitando um juízo sobre a estrita utilização em funções públicas.

Das **recomendações** aprovadas, destacam-se:

- ⇒ O pessoal dirigente, os chefes de repartição, de secção e equiparados, devem observar o dever geral de assiduidade, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- ⇒ O inventário deverá englobar a totalidade dos bens afectos à DRA;
- ⇒ As folhas de serviço diário das viaturas e os boletins individuais devem respeitar as normas do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região.



III.5 – Evolução da Despesa

A evolução da Despesa total, e as suas principais componentes, no período 2004/2007, está representada nos gráficos III.3 e III.4.

Gráfico III.3 – Evolução – Agregados

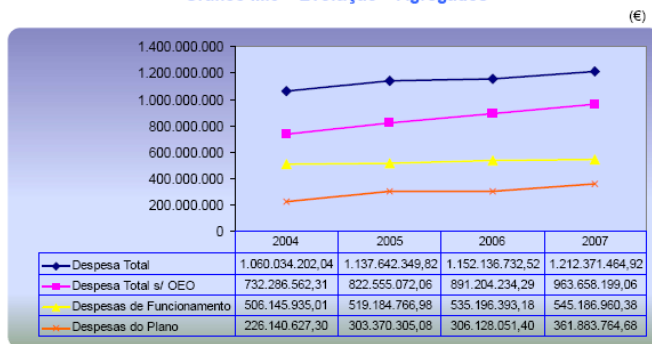
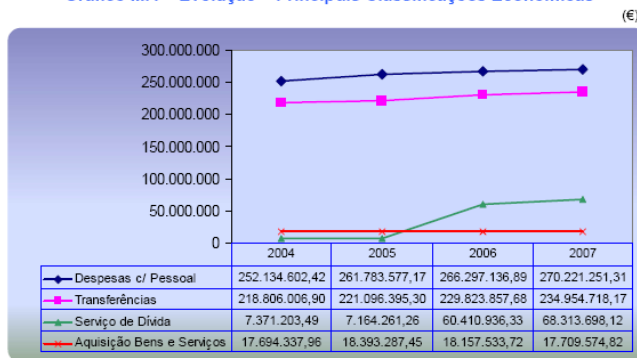


Gráfico III.4 – Evolução – Principais Classificações Económicas



**JORNAL OFICIAL****III.6 – Conclusões**

III.6.1. Os pagamentos efectuados pelas Tesourarias Regionais coincidem com os contabilizados na CRAA, € 1 212 371 464,92, com uma execução de 96,6% (em 2006, foi de 97,8%) e mais 60,2 milhões do que no ano anterior (*pontos III.1 e 2*);

III.6.2. A Despesa, sem Operações Extra-Orçamentais, totaliza € 963 658 199,06 (mais € 72,5 milhões do que em 2006), e uma taxa de execução de 97,2% (em 2006, foi de 96,5%) (*ponto III.2*);

III.6.3. Cumprindo o determinado na LEORAA, a CRAA especifica as Despesas por Classificação Económica, Orgânica e Funcional. Os principais agregados da Classificação Económica são o Plano (37,6%), Pessoal (28%) e Transferências (24,4%) (*ponto III.3*);

III.6.4. As Despesas de funcionamento totalizaram € 545 186 960,38 (56,6% do total e mais € 10 milhões do que em 2006), sendo aplicadas em Pessoal (€ 270 221 251,31), Transferências (€ 234 954 718,17), Aquisição de Bens e Serviços (€ 17 709 574,82) e Outras (€ 22 301 416,08) (*ponto III.3.1.1*);

III.6.5. Considerando os encargos com o pessoal do SRS (sem Hospitais EPE), contabilizados na CRAA, em Transferências, as Despesas com Pessoal integradas no agregado Funcionamento totalizam € 311 098 367,48, correspondendo a 57,1% daquele agregado (*ponto III.3.1.1*);

III.6.6. As Transferências Correntes, com € 234 548 677,61, destinaram-se a Institutos e Fundos e Serviços Autónomos (91,3%), com destaque para o SRS (82,4%) (*ponto III.3.1.1*);

III.6.7. As Despesas com Bens de Capital e Material de Escritório diminuíram, respectivamente, 23,9% e 11,4%, em relação a 2006, contrastando com os aumentos em Comunicações (2,6%) e em Deslocações e Estadas (9,2%) (*ponto III.3.1.1*);

III.6.8. As Funções Sociais (€ 544 647 283,78), ao incluírem os sectores da Educação e Saúde, absorvem 45% dos gastos da Administração, incluindo as Operações Extra-orçamentais (*ponto III.3.3*);

III.6.9. O Tribunal de Contas exerceu o controlo prévio a 40 processos, tendo-se verificado uma recusa do visto, devido à omissão de concurso público com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, obrigatório face ao valor do contrato (*ponto III.4.2*);

III.6.10. No âmbito da fiscalização concomitante e sucessiva, destacam-se as seguintes conclusões, nos Serviços auditados (*ponto III.4.2*):

- ⇒ Realização de trabalho subordinado impropriamente titulada por contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa (DRC);
- ⇒ Omissão indevida de procedimentos pré-contratuais (DRC);
- ⇒ Falta de cabimento de verba em concursos de pessoal (DRC);
- ⇒ Inexistência de inventário actualizado dos bens (DRA);
- ⇒ Deficiências no controlo à utilização de viaturas oficiais (DRA).